

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**

 **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

 ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 02 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: até as 09:00

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 – centro - Lima Duarte/MG.

 ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: Dia 02 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: às 09:30

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 – centro - Lima Duarte/MG.

 CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Lima Duarte, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 8:00 às 17:00 horas. Podendo ser requeridas por email, através do endereço: licitacao.demae@gmail.com; pelo site: <https://demaelimaduarte.com.br/licitacoes>, ou pelo telefone (32) 3281-1981.

ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

XII – DO PAGAMENTO

XIII – DO PRAZO

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, com endereço à rua Oldemar Guimarães, 147, Centro, CNPJ: 42.867.507/0001-97, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeira designado conforme Portaria em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório 80/2025, na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2025, do tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 02 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: até as 09:00

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, situada à rua Oldemar Guimarães, 147 – centro - Lima Duarte/MG.

- **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 02 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: às 09:30

LOCAL: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, situada à rua Oldemar Guimarães, 147 – centro - Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

1.2 - A realização do pregão na forma presencial justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento **urgente** e contínuo de materiais de construção destinados a atender às demandas operacionais e de manutenção do DEMA E.

1.3 - A natureza essencial do objeto em questão exige que os fornecedores estejam localizados em um raio máximo de **60 (sessenta) quilômetros da sede do DEMA E, situada na Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36140-000.**

1.3.1 - Essa restrição geográfica é fundamental para assegurar a eficiência operacional e a redução de custos, considerando que deslocamentos mais longos poderiam resultar em atrasos no fornecimento, aumento dos gastos com transporte e, consequentemente, impactos negativos nos serviços prestados pelo DEMA E aos seus usuários.

1.3.2 Além disso, a limitação da distância reforça a economicidade do processo, uma vez que minimiza custos indiretos e evita comprometimentos à vantagem do "menor preço". A garantia de um fornecimento regular e econômico dos itens essenciais é vital para prevenir interrupções que poderiam afetar diretamente os serviços essenciais oferecidos à população de Lima Duarte/MG.

1.3.3 A restrição também busca fomentar a participação de fornecedores locais, valorizando a economia da região e promovendo maior agilidade no atendimento às demandas da administração pública.

1.4 Para assegurar a transparência e integridade do processo licitatório, a sessão será registrada em áudio e vídeo, garantindo a documentação completa das etapas realizadas. Esse registro constitui uma camada adicional de segurança, permitindo auditorias e

verificações futuras quanto à lisura e conformidade dos procedimentos adotados.

1.5 A adoção do pregão presencial, nesse contexto, demonstra-se a solução mais adequada, pois equilibra eficiência, economicidade e aderência às peculiaridades locais. Tal modalidade permite uma condução mais próxima das especificidades do fornecimento, contribuindo para que o DEMA E continue oferecendo serviços de qualidade à comunidade, sem interrupções ou prejuízos ao atendimento das suas necessidades operacionais.

1.6 Por fim, ao considerar a inviabilidade prática de participação de empresas localizadas fora do raio de distância estabelecido no item 1.3 – 60km de Lima Duarte/MG - devido às questões de distância e logística, a abordagem adotada favorece a competitividade local e assegura a efetividade do processo licitatório. Assim, o pregão presencial atende de forma plena aos interesses da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços prestados e promovendo benefícios diretos à população atendida.

1.7 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto e modelo de proposta;
- **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
- **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento;
- **Anexo VI** – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;
- **Anexo VII** - Termo de Referência

1.8 Os produtos descritos neste edital deverão estar disponíveis e **entregues nas dependências do DEMA E no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento**, observando o disposto neste documento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8.1. Tal exigência visa garantir a pronta resposta às necessidades operacionais do DEMA E, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. O cumprimento rigoroso desses prazos é indispensável, considerando a natureza essencial dos itens, e a inobservância poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na lei federal nº 14.133/21 e no edital.

1.9 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.10 - Os itens elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de

adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. O licitante para o qual forem adjudicados os itens constantes do Anexo I e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.11 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - SOLICITANTE

2.1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE – MG.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá possuir sede ou filial localizado em um raio máximo de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte (DEMAE), situada na Rua Oldemar Guimarães, 147 - Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36140-000.

3.1.1 - A exigência de localização é essencial para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, uma vez que distâncias superiores ao limite estipulado poderiam comprometer a vantagem do "menor preço" e a eficiência.

3.1.2 - Para os Lotes poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Que não estejam cumprindo as Instruções Normativas de **n.º 1.234/2012** e **n.º 2.145/2023** da Receita Federal. Assim, os fornecedores deverão observar a instrução quanto à retenção de Imposto de Renda (IRRF).

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do

licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora do Envelope**).

4.4 – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

4.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da sede da licitante.

4.5.1 - O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.5.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento com “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade do DEMA E por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 – Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser PREENCHIDA de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão da chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I impressa.

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador

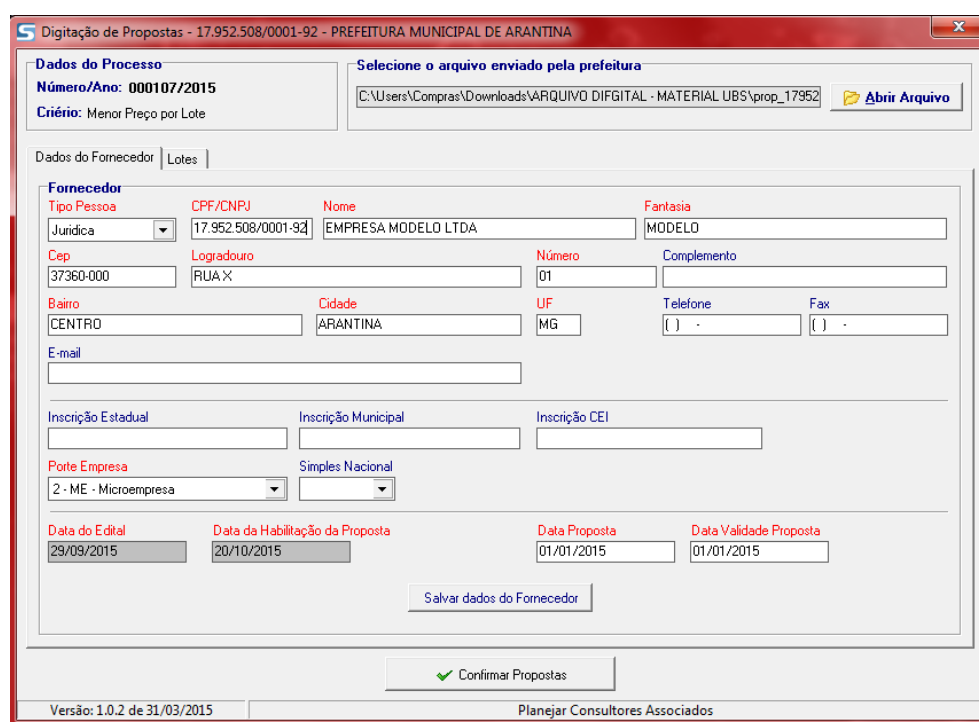
que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Instalador_Proposta” que estará disponível no site do DEMAE (www.demaelimaduarte.com.br) juntamente com o presente edital.

6.4 – Para a instalação do “Instalador_Proposta” é necessário abrir o arquivo e clicar em “Executar”, depois em “Instalar”.

6.5 – Após a instalação clique em “Abrir Arquivo” e selecione o arquivo que se inicia com a expressão “prop_”, o qual será disponibilizado no site do DEMAE (www.demaelimaduarte.com.br) juntamente com o presente edital.

6.6 – Aberto o arquivo “prop_”, na aba “DADOS DO FORNECEDOR” todos os campos deverão ser preenchidos, conforme a tela abaixo:



6.6 – Após o preenchimento dos dados, clique em “SALVAR DADOS DO FORNECEDOR”.

6.7 – Após, na aba “LOTES” preencha o valor dos itens, conforme exemplo abaixo:

Página 9 de 99

6.13 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.14 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (ns) que for (em) de sua conveniência.

6.15 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
- IV. não apresentarem a marca/laboratório do(s) produto(s) cotados;
- V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.17 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de quatro casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

6.18 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.19 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.20 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.22 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela(o) Pregoeira(o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

6.23 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo VI deste edital, anexada a proposta comercial.

6.24 - O licitante deverá informar na proposta e no campo próprio do sistema eletrônico, a **MARCA** do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – procuração por instrumento

público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

7.3 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

7.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **e** Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declaração de menor, conforme;
2. Declaração de Pleno Atendimento;
3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13– Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão

estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Solicitamos às empresas interessadas em participar da sessão do pregão que tragam amostras dos seguintes itens para análise e avaliação durante o certame:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO
0017	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO (BISNAGA) 75 GRS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: KRONA)
0019	ADESIVO PLASTICO PINCEL 175 GRS
0018	ADESIVO PLÁSTICO PVC 850 GRS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: KRONA)
0025	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POL. COM ABERTURA DE 35MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TAURUS)
0094	BOTA CANO LONGO DE PVC SEM FORRO PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457)
0148	CAPA DE CHUVA É CONVECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUS, FECHAMENTO FROTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO (DIVERSOS TAMANHOS)
0379	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RS1218 STARRETT)

8.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.3.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.3.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até

o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.3.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por LOTE e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por **LOTE** e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4– Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

Os itens serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

10.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte/MG.

10.2– O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte reserva-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços em caso de não conformidade.

10.3– O DEMA E se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

10.4 - Os produtos descritos neste edital deverão estar disponíveis e entregues nas dependências do DEMA E no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, observando o disposto neste documento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Tal exigência visa garantir a pronta resposta às necessidades operacionais do DEMA E, assegurando a continuidade dos

serviços essenciais prestados à comunidade. O cumprimento rigoroso desses prazos é indispensável, considerando a natureza essencial dos itens, e a inobservância poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital.

10.5 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1 – O DEMA E a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo do contrato, nos termos do arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro do DEMA E, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2.- DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- Os materiais que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o DEMA E;

- Os produtos descritos neste edital deverão ser entregues no DEMAE em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de Fornecimento.
- Garantir o cumprimento da ATA, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto do presente;
- Manter-se, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades do DEMAE;
- Não transferir a, no todo ou em parte, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem a prévia e expressa anuência do DEMAE;
- Realizar os fornecimentos discriminados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não a detentora da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a entregar o objeto, caso este que resultará na aplicação dos sanções previstas no edital e posterior convocação da segunda colocada.

XVI – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.3 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

16.4 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.

16.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 . Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

17.5. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

17.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

17.7. - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo DEMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 – Conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, sala de Licitações.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.5 – O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vendedor.

19.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com o licitante vencedor através de expedição de Contrato Administrativo.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e

indicada no processo pela área competente do DEMA, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 – 00.01.70

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0022.1.0061 – 00.01.70

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SIST. ABASTEC. ÁGUA E ETA

20.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DEMAÉ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais no DEMAÉ.

20.8 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial da Autarquia ou Publicação por afixação no quadro de avisos do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE – DEMAÉ.

20.12 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.13 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.14 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pelo DEMAÉ, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo o DEMAÉ optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.15 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o art. 165 da Lei nº 14.133/21.

20.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG

Telefone (32) 3281-1981 Email: licitacao.demae@gmail.com

Lima Duarte, 14 de novembro de 2025.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva – Diretor Geral

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Nº Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - MÍNIMO 10 DB.		UND	5		
0002	ABRAÇADEIRA COPO 1 1/2		un	50		
0003	ABRAÇADEIRA COPO 1 1/4		un	50		
0004	ABRAÇADEIRA COPO 1/2		un	50		
0005	ABRAÇADEIRA COPO 2		un	50		
0006	ABRAÇADEIRA COPO 3/4		un	50		
0007	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 X 4,8 MM		UND	200		
0008	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA		un	200		
0009	ABRAÇADEIRA RFS 1		un	50		
0010	ABRAÇADEIRA RFS 1 1/2		l	50		
0011	ABRAÇADEIRA RFS 1 1/4		un	50		
0012	ABRAÇADEIRA RFS 1/2		un	50		
0013	ABRAÇADEIRA RFS 2		un	50		
0014	ABRAÇADEIRA RFS 3/4		un	50		
0015	ABRAÇADEIRA RFS 5/8		un	50		
0016	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 50 MM		UND	10		
0017	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO (BISNAGA) 75 GRS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA : KRONA) (AMOSTRA)		UND	500		

0018	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g (AMOSTRA)		UND	10		
0019	ADESIVO PLASTICO PINCEL 175 GRS (AMOSTRA)		un	10		
0020	ADESIVO SEMISSECATIVO VEDANTE LIQUIDO 100G		UND	20		
0021	AGROFILITO (20kg)		UND	100		
0022	AGUARRÁS MINERAL 1L		un	20		
0023	ALAVANCA MACIÇA PONTA E PÁ REDONDA LISA 7/8 X 1,80 M		UND	10		
0024	ALICATE AMPERÍMETRO AA 1101		UND	20		
0025	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10 POL. COM ABERTURA DE 35MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TAURUS) (AMOSTRA)		UND	20		
0026	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 POL. COM ABERTURA DE 35MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TAURUS)		UND	10		
0027	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 10 POL. - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	10		
0028	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 6" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	10		
0029	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA E CRIMPA TERMINAIS 240 MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	10		
0030	ALICATE ISOLADO 8" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	10		
0031	ALICATE PARA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 0,5 A 6,0MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	20		
0032	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. CABO ISOLANTE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10, USADO PARA CORTAR, APERTAR E DOBRAR CABOS E METAIS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER).		UND	10		
0033	AMPERÍMETRO DIGITAL LED 22 mm ² 0 A 100 A		UND	10		
0034	AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO PARA PAINEL DE 100A,500V		UND	10		
0035	ANDAIME METÁLICO – PAINEL DE 1M X 1,50M COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	20		
0036	ANEL EM CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.		UND	10		
0037	ANUNCIADOR DE PRESENÇA, COM DUAS OPÇÕES DE SOM: CAMPANHIA E ALARME, ÂNGULO DE DETECÇÃO		UND	20		

	DE 60°, DIRECIONÁVEL EM 180°, ALCANCE DE ATÉ 8 METROS, REGULAGEM DE TEMPO E CLARIDADE.					
0038	APLICADOR PARA SILICOENE		UND	2		
0039	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO, DE DOIS FIOS, CLASSE 350, CATEGORIA B OU C, CONFORME A NBR 6317 COM 250M		un	20		
0040	ARAME GALVANIZADO N 12		un	20		
0041	ARAME GALVANIZADO N 14		un	20		
0042	ARAME GALVANIZADO N 18		un	20		
0043	ARAME RECOZIDO N 12		un	20		
0044	ARAME RECOZIDO N 14		un	20		
0045	ARAME RECOZIDO N 18		Kg	20		
0046	ARCO DE SERRA CROMADO REGULÁVEL DE 8 A 12 - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	5		
0047	AREIA NATURAL FINA		m ³	100		
0048	AREIA NATURAL GROSSA		M ³	100		
0049	AREIA NATURAL MÉDIA		m ³	100		
0050	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS EXTERNAS. 20KG		UND	50		
0051	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. 20KG		UNID	50		
0052	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO 20KG		UND	50		
0053	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8		UND	50		
0054	ARRUELA METAL 1/2		UND	50		
0055	ARRUELA METAL 5/16		un	50		
0056	ASFALTO FRIO EM SACOS PRONTO PARA SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRANSITO RENDIMENTO 1 SACO DE 25 KG. COBRE 1 M2 COM 1 CENTÍMETRO DE PROFUNDIDADE		un	100		
0057	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, 20 LITROS, 110V		UND	10		
0058	ASSENTO PLÁSTICO FINO		un	10		
0059	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO		UND	50		

	COSTURADAS NO AVENTAL; MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.					
0060	AZULEJO BRANCO 45 X 45 CM EXTRA A		m ²	100		
0061	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NAS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 36 CM X 28 CM X 7 CM. EXCELENTE PARA TODO TIPO DE TINTA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTES. TAMANHO IDEAL PARA ROLOS DE ATÉ 23CM DE LARGURA.		UND	10		
0062	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA PEQUENA		un	10		
0063	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2" - 6MM (6M).		UND	10		
0064	BARRA DE APOIO 60CM		un	10		
0065	BARRA DE PERFIL SIMPLES DE 6M COM 3"		UND	20		
0066	BARRA PARA CONCRETO 1/2 12.50MM X 12M		un	100		
0067	BARRA PARA CONCRETO 1/4 6.30MM X 12M		un	100		
0068	BARRA PARA CONCRETO 3/16 5.00MM X 12M		un	100		
0069	BARRA PARA CONCRETO 3/4 20.00MM X 12M		un	100		
0070	BARRA PARA CONCRETO 3/8 10.00MM X 12M		un	100		
0071	BARRA PARA CONCRETO 5/16 8.00MM X 12M		un	100		
0072	BARRA ROSCADA DE 1/2" X 1M		un	100		
0073	BARRA ROSCADA DE 3/8" X 1M		un	50		
0074	BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1M		un	5		
0075	BÁSCULA FERRO - 40X40		un	50		
0076	BATENTE DE PORTA 2,10X0,60 EUCALIPTO		UND	50		
0077	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,70		UND	50		
0078	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,90		UND	50		
0079	BATENTE PORTA 2,10 X 0,80 ANGELIM - (DE 13)		UND	50		
0080	BATERIA ALCALINA 9V		UND	50		
0081	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO		UND	5		
0082	BENJAMIM C/3 SAÍDAS NOVO PADRÃO 1677		UND	10		
0083	BLOCO DE CONCRETO - VEDAÇÃO COM FUNDO - DIMENSÕES 10X20X40.		UND	1000		

0084	BLOCO DE CONCRETO - VEDAÇÃO COM FUNDO - DIMENSÕES 15X20X40.		UND	1000		
0085	BLOCO DE CONCRETO- VEDAÇÃO COM FUNDO- DIMENSÕES 20X20X40.		UND	1000		
0086	BLOCO DE ESPUMA CAMURÇA E INDICADO PRA SERVIÇO DE ACABAMENTO EM MASSA FINA REBOCO E UMEDECIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA.		UND	10		
0087	BOCAL DE PLÁSTICO COM CORPO E DIFUSOR FABRICADOS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, FEITOS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS OU LÂMPADAS DE LED.		UND	50		
0088	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1.1/2" GALVANIZADA - - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)		UND	10		
0089	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1.1/4" GALVANIZADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)		UND	10		
0090	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"		un	10		
0091	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1" GALVANIZADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)		UND	10		
0092	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - ¾" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)		UND	10		
0093	BOLSA PARA FERRAMENTAS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)		UND	20		
0094	BOTA CANO LONGO DE PVC SEM FORRO PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457) (AMOSTRA)		UND	50		
0095	BOTA CANO MEDIO DE PVC SEM FORRO BRANCA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457)		UND	50		
0096	BOTA CANO MEDIO DE PVC SEM FORRO PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457)		UND	50		
0097	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC CA 43377 - BOTA DE COURO PARA TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU SERVIÇOS GERAIS. COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO OU AÇO EFECAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. O SOLADO EM PU BIDENSIDADE TEM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SENDO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHOS VARIADOS 34 - 44 .		UND	50		
0098	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0M		UND	10		
0099	BROCA PARA CONCRETO 8 MM		UND	5		
0100	BROCHA DE PINTURA COMUM QUADRADA COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO 15 CENTIMETROS X 5.6 CENTIMETROS		UND	10		

0101	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO, REDUÇÃO 1". ÓTIMA RESISTENCIA MECANICA,ACABAMENTO LISO E DE BOA APARENCIA.		UND	30		
0102	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO, REDUÇÃO 3/4"		UND	20		
0103	BUCHA PARA PARAFUSO N 10		un	100		
0104	BUCHA PARA PARAFUSO N 6		un	100		
0105	BUCHA PARA PARAFUSO N 7		un	100		
0106	BUCHA PARA PARAFUSO N 8		un	100		
0107	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ²		m	300		
0108	CABO COBRE PP 3 VIAS 1,5 mm ²		m	300		
0109	CABO DE ALUMINIO 2 X 16MM TRIPLEX NEUTRO NÚ		m	300		
0110	CABO DE COBRE 16MM É UTILIZADO PARA QUADROS DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. – ROLO COM 100 METROS		UND	3		
0111	CABO DE COBRE 25MM ISOLAÇÃO PVC ANTI-CHAMA – ROLO COM 100 METROS.		UND	3		
0112	CABO DE COBRE 35MM COM CAPA DE PROTEÇÃO UV ULTRA VIOLETA – MAIOR DURABILIDADE – ROLO COM 100 METROS		UND	5		
0113	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR 4P		M	100		
0114	CABO FLEXIVEL 10 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	5		
0115	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	5		
0116	CABO FLEXIVEL 16 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	5		
0117	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	5		
0118	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	5		
0119	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ROLO C/ 100 M.		UND	300		
0120	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 10MM		M	300		
0121	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 16 MM		M	300		
0122	CABO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO PP 4X2,5MM		M	300		
0123	CABO PARA ROLO PARA PINTURA 23 CM		UND	10		
0124	CABO PP 3 VIAS 10 mm ²		m	300		
0125	CABO PP 3 VIAS 1,5 mm ²		m	300		

0126	CABO PP 3 VIAS – 4MM ² - ROLO COM 100METROS		UND	5		
0127	CABO (PP) 4.0MM ² 3 VIAS		m	300		
0128	CABO SINTENAX 16MM – ROLO COM 100 METROS		UND	5		
0129	CABO SINTENAX 25MM – ROLO COM 100 METROS		UND	5		
0130	CABO TRIPLEX 3 X 25		m	300		
0131	CAIBRO SERRADO ANGELIM 5X6CM – PEÇA COM 3 METROS		UND	50		
0132	CAIXA D'ÁGUA COM 500 LITROS		UND	10		
0133	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LTS - NBR 14.799		un	10		
0134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000LTS NBR 14799		un	10		
0135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS NBR 14799		un	10		
0136	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 9 LTS- FABRICADA EM PLÁSTICO, COM VEDANTE EM SILICONE QUE EVITA O RESSECAMENTO E ENDURECIMENTO TENDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CONFORME A NORMA NBR 15491.		UND	10		
0137	CAIXA DE DIJUNTOR 3 CHAVES		UND	20		
0138	CAIXA DE DISJUNTOR DE 6 CHAVES FABRICADA COM MATERIAIS 45DE ALTA QUALIDADE.SUPOSTA ATE 6 DISJUNTORES PADRÃO DI46N		UND	20		
0139	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 15X15" CAIXA DE PASSAGEM MATERIAL PVC SEM REVESTIMENTO FORMATO QUADRADO		UND	20		
0140	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 X 20"		un	20		
0141	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 2 X 4"		un	20		
0142	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 4X4		UND	20		
0143	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM		UND	20		
0144	CAL HIDRATADA PARA MASSA 20KG		un	20		
0145	CAL PARA PINTURA 7KG		un	50		
0146	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO		un	50		
0147	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA 50x50MM 2 METROS		UND	20		
0148	CAPA DE CHUVA É CONVECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUS, FECHAMENTO FROTAL COM QUATRO BOTÕES		UND	50		

	PLÁSTICOS DE PRESSÃO (DIVERSOS TAMANHOS) (AMOSTRA)					
0149	CAPO PP 3 VIAS 2,5 mm ²		m	300		
0150	CAPO PP 3 VIAS 4,0 mm ²		m	300		
0151	CAPO PP 4 VIAS 16 mm ²		m	300		
0152	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA)		UND	5		
0153	CAVADEIRA RETA 9 CM COM CABO METALICO E SOCADOR DE 120 CM		un	5		
0154	CAVADEIRA TIPO TRADO 8"		un	5		
0155	CHAPA DE MADEIRITE 1,10 M X 2,20 M X 15 MM		UND	20		
0156	CHAVE CONTADORA 32 A 220 V		UND	10		
0157	CHAVE CONTADORA 25 A 220 V		UND	10		
0158	CHAVE CONTADORA 80 A 220 V		UND	10		
0159	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS 18".		un	10		
0160	CHAVE DE BOCA 10 X 11 DE AÇO COM 190MM DE COMPRIMENTO		UND	10		
0161	CHAVE DE CANO (GRIFA) 10"		un	10		
0162	CHAVE DE CANO (GRIFA) 12"		un	10		
0163	CHAVE DE CANO (GRIFA) 14"		un	10		
0164	CHAVE DE CANO (GRIFA) 18"		UND	10		
0165	CHAVE DE GRIFO 36" 900MM.		un	10		
0166	CHAVE ESTRELA 18X19MM		UND	5		
0167	CHAVE MULTI TESTE DIGITAL P/110 E 220 V		UND	5		
0168	CHAVE NÍVEL 16A		un	30		
0169	CHAVE NÍVEL 25A		un	30		
0170	CILINDRO PARA FECHADURA		un	10		
0171	CIMENTO CP III 50KG		un	500		
0172	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM ENGATE RÁPIDO - MATERIAL EM FITA DE POLIÉSTER, CONTENDO 08 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NAS COXAS, NA CINTURA, NAS COSTAS E NA REGIÃO PEITORAL; 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM (SIMULTÂNEOS); 01 MEIA-ARGOLA COMO PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 02 MEIAS-ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO; 03 FIVELAS DE ENGATE		UND	5		

	RÁPIDO, NA CINTURA E NAS COXAS; COM PROTEÇÃO LOMBAR; COM PROTEÇÃO NAS PERNAS; AJUSTE PEITORAL NA FITA SECUNDÁRIA; 01 PORTA FERRAMENTAS.					
0173	CLAMPER 20KA		UNID	10		
0174	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/2		UND	10		
0175	COLHER DE PEDREIRO 10"		UND	10		
0176	COLHER DE PEDREIRO TRIANGULAR 8 POL.		UND	10		
0177	COMPENSADO MADEIRITE 210 X 110 X 15MM		UND	2		
0178	CONDUÍTE 1/2 50M (MANGUEIRA CORRUGADA)		un	50		
0179	CONDUITE 1 50 M (MANGUEIRA CORRUGADA)		UND	50		
0180	CONDUÍTE ¾ 50 M (MANGUEIRA CORRUGADA)		un	50		
0181	CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 1/2		UND	50		
0182	CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4		UND	50		
0183	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM		un	50		
0184	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM		un	50		
0185	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM		un	50		
0186	CONECTOR BIMETÁLICO 70MM		un	50		
0187	CONECTOR BORNE 06 mm ²		UND	50		
0188	CONECTOR BORNE 10 mm ²		UND	50		
0189	CONECTOR BORNE 16 mm ²		UND	50		
0190	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM		un	50		
0191	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM A 95MM		UND	50		
0192	CONECTOR RJ 45 PLUGUES MODULARES		UND	50		
0193	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT 15071, NAS CORES BRANCA E LARANJA – 75 CM DE ALTURA.		UND	20		
0194	CONJUNTO 2 TOMADAS DE TRÊS PINOS 2P+T 20ª (TOMADA DUPLA)		UND	50		
0195	CONJUNTO ELETRICISTA NR-10 COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO (RETARDANDO A CHAMA), COM FAIXA REFLETIVA.		UND	50		
0196	CONTATOR TRC1-1210 12ª 220VCA 1NA		UND	10		
0197	CONTATOR TRIPOLAR 25 A - 127V		UND	20		

0198	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - 127V		UND	20		
0199	CONTATOR TRIPOLAR 80 A - 127V		UND	20		
0200	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 19,0 MM		M	50		
0201	CORDA SEDA TRANÇADA CINZA 16MM		m	50		
0202	CORDA SEGURANÇA NR18 PARA TRAVA QUEDA 12MM ROLO 100 MTS – NYLON POLIAMIDA		UND	1		
0203	CORRENTE AÇO SOLDADA GALVANIZADA ZINCADA 8MM		UND	30		
0204	CORTADOR DE TUBOS DE PVC ATÉ 42 MM		UND	10		
0205	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA 1 1/2" - NBR 6943		un	10		
0206	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1"		un	10		
0207	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4"		un	10		
0208	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943		un	10		
0209	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2" - NBR 6943		un	10		
0210	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943		un	10		
0211	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3" - NBR 6943		un	10		
0212	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3/4" - NBR 6943		un	10		
0213	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1" - NBR 6943		un	10		
0214	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/2" - NBR 6943		un	10		
0215	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4" - NBR 6943		un	10		
0216	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943		un	10		
0217	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/4" - NBR 6943		un	10		
0218	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2"		un	10		
0219	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943		un	10		

0220	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3"		un	10		
0221	CURVA GALVANIZADA 45° 1/2" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0222	CURVA GALVANIZADA 45° 1" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0223	CURVA GALVANIZADA 45° 3/4" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0224	CURVA GALVANIZADA 90° 1 1/2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0225	CURVA GALVANIZADA 90° 1 1/4" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0226	CURVA GALVANIZADA 90° 1/2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0227	CURVA GALVANIZADA 90° 1/2" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0228	CURVA GALVANIZADA 90° 1" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0229	CURVA GALVANIZADA 90° 2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0230	CURVA GALVANIZADA 90° 3" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943		un	10		
0231	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 35 CM		UND	10		
0232	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 35 CM		UND	10		
0233	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, BASE LISA 140MM X 270MM		UND	10		
0234	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY 300ML		UND	10		
0235	DISCO DE CORTE 10" X 3/4		UND	10		
0236	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO INOX Nº 7		UND	10		
0237	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10 X 1/8"X 3/4"		UND	10		
0238	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO 350 MM PARA MAQUINA DE CORTA ASFALTO		UND	10		
0239	DISCO DE DESBASTE DE 4" 7/8		UND	10		
0240	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 100		UND	10		
0241	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 120		UND	10		
0242	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 220		UND	10		
0243	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 400		UND	10		

0244	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 60		UND	10		
0245	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 80		UND	10		
0246	DISCO DE POLICORTE 12"		un	10		
0247	DISCO DIAMANTADO 12"		un	10		
0248	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR		un	10		
0249	DISJUNTOR 150A TRIPOLAR		un	5		
0250	DISJUNTOR 15A BIPOLAR		un	5		
0251	DISJUNTOR 15A MONOPOLAR		un	5		
0252	DISJUNTOR 15A TRIPOLAR		un	5		
0253	DISJUNTOR 20A BIPOLAR		un	5		
0254	DISJUNTOR 20A MONOPOLAR		un	5		
0255	DISJUNTOR 20A TRIPOLAR		un	5		
0256	DISJUNTOR 25A BIPOLAR		un	5		
0257	DISJUNTOR 25A MONOPOLAR		un	5		
0258	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR		un	5		
0259	DISJUNTOR 30A BIPOLAR		un	5		
0260	DISJUNTOR 30A MONOPOLAR		un	5		
0261	DISJUNTOR 30A TRIPOLAR		un	5		
0262	DISJUNTOR 35A MONOPOLAR		un	5		
0263	DISJUNTOR 35 A TRIPOLAR		UND	5		
0264	DISJUNTOR 40A BIPOLAR		un	5		
0265	DISJUNTOR 40A MONOPOLAR		un	5		
0266	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR		un	5		
0267	DISJUNTOR 50A BIPOLAR		un	5		
0268	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR		un	5		
0269	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR		un	5		
0270	DISJUNTOR 60A BIPOLAR		un	5		
0271	DISJUNTOR 60A TRIPOLAR		un	5		
0272	DISJUNTOR 90A TRIPOLAR		un	5		
0273	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A		UND	10		

0274	DISJUNTOR BIPOLAR 60" COM SUPORTE PARA TRILHO ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 16MM		un	5		
0275	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 2P 25A		UND	10		
0276	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 100 ^a		UND	5		
0277	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20 A		UND	5		
0278	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 25 ^a		UND	5		
0279	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 40 ^a		UND	5		
0280	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50 ^a		UND	5		
0281	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 100 ^a		UND	5		
0282	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 25 ^a		UND	5		
0283	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 40 ^a		UND	5		
0284	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 50 ^a		UND	5		
0285	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100 ^a		UND	5		
0286	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 25 ^a		UND	5		
0287	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 40 ^a		UND	5		
0288	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 50 ^a		UND	5		
0289	DISJUNTOR DR 2P+N 32A CURVA C 30MA 10A KA 220V 380V 55V1354		UND	10		
0290	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A		un	5		
0291	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A		UND	10		
0292	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A		UND	10		
0293	DOBRADIÇA DE FERRO 4" (PARES)		UND	10		
0294	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 1/2" 03 PEÇAS		UND	10		
0295	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº3		UND	10		
0296	DPS-PRL - 3 PARA RAIO DE BAIXO TENSÃO		un	5		
0297	DUCHA ELÉTRICA TRADICIONAL 127V X 440W		un	10		
0298	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 60/13		kg	10		
0299	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 70/18		kg	10		
0300	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM 60/13		UND	10		
0301	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM 70/18		kg	10		
0302	ELETRODO TIPO PÊNDULO PARA CONTROLE DE NÍVEL		UND	10		

0303	ELETRODUTO 1 1/2" ZINCADA, 3 METROS		UND	50		
0304	ELETRODUTO 1.1/4X3M		un	50		
0305	ELETRODUTO 1" ZINCADO. X 3M		UND	50		
0306	ELETRODUTO 3/4" ZINC. X 3MT		kg	50		
0307	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2" NBR 6150 – 3 MTS.		UND	50		
0308	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" NBR 6150 -3 MTS.		UND	50		
0309	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" NBR 6150 – 3 MTS.		UND	50		
0310	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4 NBR 6150 – 3 MTS.		UND	50		
0311	EMENDA PARA FORRO PVC		m	20		
0312	ENXADA 2 ½ ESTREITA C/ CABO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PASETTA)		UND	20		
0313	ENXADA LARGA PESADA COM CABO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PASETTA)		UND	20		
0314	ENXADÃO LARGO COM CABO		un	20		
0315	ESCADA ABRIR/EXTENSIVA 15 DEGRAUS REGULARES		un	3		
0316	ESCADA ABRIR/EXTENSIVA 5 DEGRAUS RETANGULARES		UND	2		
0317	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 ALUMINIO C/ 16 DEGRAUS		UND	2		
0318	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS		UND	2		
0319	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO SEM CABO 6X19		UND	2		
0320	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4,5" 850W COM EMPUNHADURA AUXILIAR 127V		UND	10		
0321	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL 12CM CABO DE MADEIRA		UND	10		
0322	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSOL TUBO 500 ML.		UND	10		
0323	ESTOPA (500GRS)		un	10		
0324	EXTENSÃO DE 3 TOMADA COM 10M		UND	10		
0325	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA C/4 M		UND	5		
0326	FACÃO 18" MATÃO		un	5		
0327	FECHADURA COM MAÇANETA INTERNA EM AÇO INOX CAIXA COMPLETA COM 1 FECHADURA, MAÇANETAS E 2 CHAVES, ALÉM DE PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.		UND	10		

0328	FECHO PARA FITA AÇO INOX ¾ DENTADO		UND	100		
0329	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA REDONDO 3 MM		M	20		
0330	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 1,50MM		M	200		
0331	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 2,50MM		m	200		
0332	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 4,00MM		m	200		
0333	FIO TELEFONE FE		UND	200		
0334	FITA ALTO FUSAO 19 X 10 M		UND	10		
0335	FITA ISOLANTE DE 20M		un	20		
0336	FITA ZEBRADA COMUM – AMARELA/PRETO – ROLO DE 70 MM X 200M. PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, RESISTENTE E DURÁVEL. DESTINADA AO ISOLAMENTO DE ÁREAS – NÃO SÓ DE LOCAIS QUE OFEREÇAM ALGUM, TIPO DE PERIGO, MAS TAMBÉM DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS.		UND	20		
0337	FOICE CURVA COM CABO DE MADEIRA		UND	5		
0338	FORRO DE MADEIRA TIPO ANGELIM		m ²	50		
0339	FORRO DE PVC LISO BRANCO 4,00X0,20M		M	50		
0340	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 127V REF.: BOSCH GSR 7 - 14 - REF.: BOSCH GSR 7 - 14		un	10		
0341	GERADOR ELÉTRICO 3600 07HP 2900W BIVOLT		UND	2		
0342	GESEMO EM PO SECAGEM TÓXICO, PCT DE 1 KG		UND	50		
0343	GRAMPO P/ CERCA		kg	20		
0344	GROZA COM CABO 10"		un	5		
0345	GROZA COM CABO 12"		un	5		
0346	GROZA COM CABO 14"		UND	10		
0347	HASTE GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO – 2,40M COM CONECTOR		UND	20		
0348	HASTE TÓXICO PARA/CHUVEIRO DE 40 CM ALUMINIO ½"		UND	5		
0349	HASTE TÓXICO PARA/CHUVEIRO DE 40 CM ALUMINIO ¾"		UND	5		
0350	IMPERMEABILIZANTE MONOCOMPONENTE, 100% ATÓXICO DE BASE ACRILICA 18KG		UND	10		
0351	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 10A		UND	5		

0352	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 20A		UND	5		
0353	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR 10A		UND	5		
0354	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR 20A		UND	5		
0355	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM TOMADA SISTEMAX		UND	10		
0356	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T 10A		UND	10		
0357	INVERSORA DE SOLDA 170 A - BIVOLT		UND	5		
0358	INVERSORA DE SOLDA 180 AMPERES		UND	5		
0359	INVERSOR FREQUÊNCIA TRIFASICA CFW500 GERAÇÃO 2 5CV 380V 10A		UND	10		
0360	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO 1,20 M (ALTURA) X 1,50 M (LARGURA)		un	20		
0361	JANELA VENEZIANA ECONÔMICA - 100X 100		UND	10		
0362	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688		UND	50		
0363	JOELHO 90° ESGOTO 100MM NBR 5688		UND	50		
0364	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688		UND	20		
0365	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648		un	20		
0366	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648		un	20		
0367	JOELHO DE 45° SOLDALVEL 40 MM NBR 5648		UND	50		
0368	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 45° C/ ANEL NBR 7362-1		pç	50		
0369	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 45° C/ ANEL NBR 7362-1		UND	50		
0370	JOGO CHAVES COMBINADA DE BOCA E ESTRELA ESTRIADA 12 PEÇAS- FEITO EM AÇO CARBONO-MEDIDAS: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 E 22 MILÍMETROS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39 X 27 CENTÍMETROS - QUANTIDADE DE PEÇAS: 12-ACOMPANHA BOLSA PLASTICA		UND	2		
0371	JOGO COMPLETO CACHIMBO 1/2 - SOQUETE		UND	10		
0372	Jogo de brocas para perfuração metálica são ideais para uso em furadeiras manuais. 7 unidades de brocas de aço rápido Medidas: 1.5, 2, 3, 4, 5, 5.5, 6mm		UND	5		
0373	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1.000V - CONTENDO 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES: 1/8X4",		UND	2		

	3/16X4" E 1/4X6"; 3 CHAVES DE FENDA CRUZADA: 1/8X2.3/8" PH0, 3/16X3" PH1 E 1/4X6" PH2					
0374	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 9 PEÇAS TAMANHO DAS CHAVES: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM		UND	2		
0375	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L KIT 10 PEÇAS		UND	2		
0376	JOGO DE SERRA COPO COM 6 PEÇAS SUPORTE COM BROCA PILOTO: 1 UNIDADE CHAVE HEXAGONAL: 1 UNIDADE SERRAS COPO: 4 UNIDADES 1/4" (32 MM): 1 UNIDADE 1/2" (38 MM): 1 UNIDADE 2" (51 MM): 1 UNIDADE 2 1/8" (54 MM): 1 UNIDADE		UND	5		
0377	LAJOTA FURADA 10 X 20 X 20		un	1000		
0378	LAJOTA FURADA 10 X 20 X 30		un	1000		
0379	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RS1218 STARRETT) (AMOSTRA)		UND	200		
0380	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 305 MM FURO 20 MM-AÇO		UND	10		
0381	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 305 MM FURO 25 MM-AÇO		UND	10		
0382	LÂMPADA BOLINHA CLARA 40W INCANDESCENTE E-27 127V		un	10		
0383	LÂMPADA DE LED 40 A 60 W - E27 VOLT.		UND	20		
0384	LÂMPADA LED 20 W		UND	20		
0385	LAMPADA LED 40W		UND	20		
0386	LÂMPADA PERA LED 12W		un	20		
0387	LÂMPADA PERA LED 15W		un	20		
0388	LÂMPADA PERA LED 9W		un	20		
0389	Lanterna Recarregável com 19 LEDs • Tipo de luz: Branca fria (aprox. 6000K) • Potência luminosa (estimada): 150 ~ 300 lúmens • Alcance da luz: Até 150 metros • Autonomia: 4 a 8 horas (varia conforme uso e carga) • Carregamento: Bivolt (110V / 220V) • Cabo: Incluso (modelo com cabo de recarga) • Botão de controle: Liga/desliga simples (sem ajuste de intensidade) • Cor da luz: Branca • Material: Plástico resistente		UND	5		
0390	LÁPIS DE CARPINTEIRO		un	10		
0391	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1500 PSI 1200W MANGUEIRA DE 3M		UND	5		
0392	LAVATÓRIO COMPLETO COM COLUNA EM LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, MEDINDO: ALTURA 125CM, LARGURA 46,5CM E PROFUNDIDADE 35CM		UND	5		

0393	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO COM PORTA-SABONETE, 4,8LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 17CM DE ALTURA, 36CM DE PROFUNDIDADE E 26CM DE LARGURA. ACOMPANHA VÁLVULA DE 1" E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.		UND	5		
0394	LIGAÇÕES DE PLÁSTICO PRA ÁGUA DE 40CM - NBR 5688		un	10		
0395	LIMA GROSA 12"		UND	5		
0396	LIMA GROSA 8"		UND	10		
0397	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32"		UND	5		
0398	LIMA PARA SERROTE		un	5		
0399	LIXA D'ÁGUA 100		un	50		
0400	LIXA DE FERRO Nº 100		UND	50		
0401	LIXA DE FERRO Nº80		UND	50		
0402	Lixadeira • Alimentação: Bateria recarregável (normalmente 18V) • Tipo: Lixadeira orbital ou roto-orbital (dependendo do modelo) • Velocidade: Ajustável em modelos com controle eletrônico • Autonomia média: 30 a 60 minutos por carga, com bateria de boa capacidade • Uso: Madeira, massa, metal, plástico, entre outros materiais - Igual ou superior a marca Vonder		UND	1		
0403	LIXADEIRA ANGULAR 7 POLEADAS - (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA E BOSCH)		UND	50		
0404	LIXA DE MADEIRA Nº 100		UND	50		
0405	LIXA DE MADEIRA Nº 60		UND	50		
0406	LIXA PARA MASSA Nº 80		UND	50		
0407	LIXEIRA MATERIAL METAL		UND	5		
0408	LONA PRETA- 4 METROS DE LARGURA		UND	100		
0409	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 300 LUMENS		UND	10		
0410	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688		UND	50		
0411	LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/4"		un	10		
0412	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 1" - NBR 9643		un	10		
0413	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 2"		un	10		
0414	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 2 1/2" - NBR 6943		un	10		
0415	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 3" - NBR 9643		un	10		
0416	LUVA GALVANIZADA ROSCA FÊMEA 1 1/2" - NBR 6943		un	10		

0417	LUVA GALVANIZADA ROSCA FÊMEA 1/2"		un	10		
0418	LUVA IMBAT TRICOTADA COM BANHO, JANELA EM LATEX, VERDE, TAMANHO 9 – EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: LEROYMERLIN)		UND	20		
0419	LUVA SOLDÁVEL E ROSCAVEL DE 50MM - NBR 5648		un	10		
0420	LUVA SOLDÁVEL PVC DE 20MM NBR 5648 - NBR 5648		pç	10		
0421	MAÇARICO LANÇA CHAMAS SAPECADOR BOTIJÃO C/MANGUEIRA 2 REGISTROS		UND	5		
0422	MACHADINHA COM CABO E UNHA PACETTA		un	10		
0423	MACHADO LENHADOR AÇO FORJADO 3.1/2 LB FIBRA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 3 X 20 X 87 CM (A X L X C).		UND	10		
0424	MADEIRITE DE 10MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA DE 1,10X2,20M		UND	10		
0425	MANGUEIRA 3/8" PARA NÍVEL PEDREIRO		un	50		
0426	MANGUEIRA 5/16" PARA NÍVEL DE PEDREIRO		M	50		
0427	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2		M	100		
0428	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4		m	100		
0429	MANGUEIRA PARA PISCINA 1 1/2		m	50		
0430	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS, CHAPAS, BAÚS REPARO 60CM X 10M		UND	100		
0431	MARRETA DE 10KG COM CABO		un	10		
0432	MARRETA DE 2KG COM CABO		UND	10		
0433	MARRETA DE 3KG COM CABO		un	10		
0434	MARRETA DE 5KG COM CABO		un	10		
0435	MARTELETE FURADEIRA IMPACTO 800W + KIT SDS PLUS 3 FUNÇÕES: PERFURAÇÃO COM OU SEM IMPACTO E ROMPEDOR EMPUNHADURA POSTERIOR TIPO "D" 100% ROLAMENTADO, COM EMPUNHADURA LATERAL DE 360° COM GUIA DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL E MALETA.		UND	2		
0436	MARTELO COM CABO N 25		un	10		
0437	MARTELO DE BORRACHA DE 40 MM		UND	2		
0438	Martelo demolidor elétrico, 220V, com as seguintes características mínimas: Dupla isolamento; Partida suave; Encaixe sextavado 28,6 mm. Especificações Técnicas: Potência: 2000 W; Impactos por minuto: 870 ipm; Força de impacto: 71,4 J; Dimensões (C x L x A): 843 x 210 x 608 mm; Peso: 29,4 kg; Emissão de vibrações: 14		UND	1		

	m/s ² ; Incerteza K: 1,5 m/s ² . - Igual ou superior ao modelo Makita HM1802					
0439	MASSA ACRÍLICA COM 25KG		UND	20		
0440	MASSA ACRÍLICA COM 3,600ML		un	20		
0441	MASSA ADESIVA EPÓXI, CAIXA DE 100 G .		UND	10		
0442	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18.000ML		un	20		
0443	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3,600ML		un	20		
0444	MASSA PLÁSTICA 400 GRS		UND	20		
0445	MICRO CONTATOR TRIPOLAR 9 A - 127V		UND	20		
0446	MINI CONTATOR 10A		UND	10		
0447	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 8, USO PROFISSIONAL		UND	2		
0448	MOSQUETÃO EM ROSCA CONFECCIONADO EM AÇO; FECHAMENTO EM ROSCA; CAPACIDADE PARA 25 KN.		UND	20		
0449	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL. 360W - BIVOLT.		UND	2		
0450	MOTOSSERRA A GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS		UND	2		
0451	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,10M COMPRIMENTO 2,20M		un	200		
0452	MULTIMETRO DIGITAL DESCRIÇÃO : DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 1/2 DIG. /2000 ILUMINAÇÃO / BARRA GRÁFICA: I TENSÃO DC: 200M/2/20/200/1000V TENSÃO AC: 200M/2/20/200/750V CORRENTE DC: 2M/20M/200M/20A CORRENTE AC: 2M/20M/200M/20A RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20M/2000M TEMPERATURA: -40~+1000°C CAPACITÂNCIA: 20N/200N/2U/20U/200UF INDUTÂNCIA: 2M/20M/200M/2/20H FREQUÊNCIA: 2K/20K/200K/2000K/10MHZ TESTE CONTINUIDADE / DIODO: C/D		UND	5		
0453	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1" - NBR 6943		un	10		
0454	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2" - NBR 6943		un	10		
0455	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4" - NBR 6943		un	10		
0456	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2"		un	10		
0457	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1/4"		un	10		
0458	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 2"		un	10		
0459	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2"		un	10		
0460	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 3"		un	20		

0461	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL		UND	20		
0462	PÁ AJUNTADORA DE BICO NR 04 COM CABO EM MADEIRA 71CM		UND	30		
0463	PADRÃO BIFÁSICO DE 60A DE 7M		un	5		
0464	PADRAO TRIFASICO 5 MTS 63A		UND	20		
0465	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50		un	50		
0466	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 55		un	50		
0467	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4 X 4"		un	100		
0468	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8 X 4 1/2"		un	100		
0469	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3" X 5/16		un	100		
0470	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 110MM		un	200		
0471	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA		un	20		
0472	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO		UND	10		
0473	PÉ DE CABRA		un	10		
0474	PEDRA BRITADA N 01		m ³	200		
0475	PEDRA PARA AFIAR TIPO CANOA		UND	20		
0476	PENEIRA PARA AREIA ARO 55		un	10		
0477	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COM MATATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, ATÉ O JOELHO E FECHAMENTO EM VELCRO		UND	20		
0478	PIA AÇO INOX 120CM		un	10		
0479	PICARETA ALVIÃO, TAMANHO 5, CABO DE MADEIRA 90 - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRAMONTINA)		UND	50		
0480	PICARETA ESTREITA, TAMANHO 4, CABO 90 CM - - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRAMONTINA)		UND	50		
0481	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA C/ 2 UNIDADES		UND	20		
0482	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA C/ 2 UNIDADES		UND	20		

0483	PINCEL 4" DUPLO ECONÔMICO		un	10		
0484	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO AMERICANO		un	10		
0485	PISO CERÂMICO PEI 5 MÍNIMO DE 40 X 40 EXTRA A		UND	100		
0486	PISO DE BORRACHA RISCADO 2,5 MM		m	50		
0487	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE		un	5		
0488	PLACA CEGA 2 X 4		un	50		
0489	PLACA CEGA REDONDA 4X4 BRANCO		UND	50		
0490	PLAFON E-27 PORCELANA		UND	20		
0491	PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO -, E-27		UND	10		
0492	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 10A		UND	50		
0493	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 20 A		UND	50		
0494	PLUG MACHO PARA TOMADA 10A		UND	50		
0495	PLUG MACHO P/ TOMADA 20 A		UND	20		
0496	PNEU CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO		un	10		
0497	PÓ DE PEDRA PARA PREENCHIMENTO DE CALÇAMENTO		m	100		
0498	PONTEIRA 3/4 30CM		un	20		
0499	PORCA 1/2 "		UND	20		
0500	PORCA 3/8"		UND	20		
0501	PORCA 5/16"		UND	20		
0502	PORTA CADEADO DE 2"		UND	10		
0503	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA ANGELIM 210 X 80		un	5		
0504	PORTA DE MADEIRA CALHA - 210X80		UND	5		
0505	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM 210 X 90		UND	5		
0506	PORTA ELETRODO 400 AMP.		UND	5		
0507	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,15CM COMPRIMENTO 3,50M		un	100		
0508	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,15CM COMPRIMENTO 5,00M		un	100		
0509	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 020CM COMPRIMENTO 3,50M		un	100		

0510	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,20CM COMPRIMENTO 5,00M		un	100		
0511	PRBT - S RDS 280 V 10KA		un	5		
0512	PREGO 17 X 21 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0513	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA		Kg	10		
0514	PREGO 17 X 27 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0515	PREGO 18 X 30 CABEÇA DUPLA		Kg	10		
0516	PREGO 19X36 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0517	PREGO 19X39 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0518	PREGO 20X42 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0519	PREGO 22X48 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0520	PREGO 23X54 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0521	PREGO 25X72 EMBALAGEM COM 1KG		kg	10		
0522	PREGO 26X30 - PORTEIRA		kg	10		
0523	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA PACOTE COM 50 PEÇAS		Kg	5		
0524	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS		kg	5		
0525	PRUMO DE METAL DE PAREDE 500G COM CORDÃO EM NYLON 2M E CALÇO EM MADEIRA		UND	5		
0526	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 300x200x200m		UND	10		
0527	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 300x600x200mm		UND	10		
0528	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 500x400x200mm		UND	10		
0529	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES		UND	10		
0530	RABICHO/ ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA, LAVÁTORIOS ACOMPANHA ANEL DESLIZANTE, TERMINAIS COM ALERTAS, DISPENSAM O USO DE CHAVE, JUNTA FIXA DE BORRACHA, PERMITE VEDAÇÃO COM BAIXO TORQUE. COR BRANCO.		UND	20		
0531	RASTELO COM CABO		un	5		
0532	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W BIVOLT		un	10		
0533	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W BIVOLT		un	10		
0534	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO, 10", COM CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.		UND	5		

0535	REBITE 1/4 X 10MM		UND	50		
0536	REBITE 1/4 X 12MM		UND	50		
0537	REBITE 1/4 X 8MM		UND	50		
0538	REBITE 1/8 X 10MM		UND	50		
0539	REBITE 1/8 X 12MM		UND	50		
0540	REBITE 1/8 X 8MM		UND	50		
0541	REBITE 3/16 X 10MM		UND	50		
0542	REBITE 3/16 X 12MM		UND	50		
0543	REBITE 3/16 X 8MM		UND	50		
0544	REBITE POP 2,4 X 6,0MM		un	50		
0545	REBITE POP 3,2 X 6,0MM		un	50		
0546	REBITE POP 4,0X12		UND	50		
0547	REBITE POP 4,0 X 6,0MM		un	50		
0548	RECEPTOR MANUAL COM 4 TIPOS DE REBITE		UND	5		
0549	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM - NBR 5688		un	50		
0550	REFLETOR LED 200W POTENCIA REAL IP66 BIVOLT BRANCO FRIO 6500K= 200 WATTS •TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V - BIVOLT;•DIMENSÕES (MM) = 385X555X90MM;•TIPO DE INSTALAÇÃO = SOBREPOR •COR (K) = BRANCO FRIO (6500K) - LUZ BRANCA •LUMINOSIDADE (LM) = 20.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) = 100 LÚMENS / WATT;•ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR = ≥80 •ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO = 120°;•MATERIAL = ALUMÍNIO + VIDRO •PESO = 4,100G;•REATOR / DRIVER = DRIVER INTERNO •REFRIGERAÇÃO COM COOLER = NÃO;•DIMERIZÁVEL = NÃO •FATOR POTÊNCIA = 0.6;•VIDA ÚTIL MEDIANA (HORAS) = 20.000 HORAS •ÍNDICE DE PROTEÇÃO = IP66 (AMBIENTE INTERNO / EXTERNO) •GARANTIA = 1 ANO		UND	10		
0551	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1"		UND	10		
0552	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1.1½"		UND	10		
0553	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1.11/4		UND	10		
0554	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2"		UND	10		
0555	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2.1½"		UND	10		
0556	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 3"		UND	10		
0557	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE ½"		UND	10		

0558	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE ¾"		UND	10		
0559	RÉGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 02M		un	10		
0560	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO - PCT. 1KG - CORES VARIADAS		UND	20		
0561	RELÉ ACOPLADOR 1 CONTATO REVERSÍVEL 110VCA		UND	20		
0562	RELE DE BASE (TOMADA)		un	10		
0563	RELÉ DE FALTA DE FASE		un	10		
0564	RELÉ DE NÍVEL		un	20		
0565	RELÉ DE TEMPERATURA		UND	10		
0566	RELÉ DE TEMPO		un	10		
0567	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT		un	10		
0568	RELÉ MONITOR DE TENSÃO 80 A 270V		UND	20		
0569	RELÉ TÉRMICO 17 A A 25 A		UND	20		
0570	RELÉ TÉRMICO 23 A A 32 A		UND	20		
0571	RELÉ TÉRMICO 50 A A 80 A		UND	20		
0572	RIPA SERRADA TIPO ANGELIM PEDRA MÍNIMO 1,5 X 0,5CM		m	100		
0573	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTO MÍNIMO 1,5 X 0,5CM		m	100		
0574	Roçadeira costal a combustão, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Potência: 1,5 kW / 2,0 CV; Cilindrada: 37,7 cm ³ ; Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 ou equivalente; Peso: 7,5 kg; Nível de pressão sonora: 98 dB(A); Nível de potência sonora: 109 dB(A); Nível de vibração (esquerda/direita): 4,7 / 4,0 m/s ² ; Motor: 2-MIX; Capacidade do tanque de combustível: 0,75 L. - Igual ou superior ao modelo da marca Stihl		UND	2		
0575	ROLDANA DE LOUÇA COM ARMAÇÃO REX COM ABRAÇADEIRA QUADRADA		un	10		
0576	ROLDANA DE LOUÇA TIPO PIMENTÃO		un	10		
0577	ROLO DE LÃ DE PINTURA 23 CM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO ALTA DENSIDADE		un	10		
0578	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 10CM		un	10		
0579	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 23CM		UND	10		
0580	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 5CM		un	10		
0581	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM		un	10		

0582	SACHO CORAÇÃO COM CABO CURTO REFERÊNCIA:77800/201 - TRAMONTINA		un	10		
0583	SAIBRO FINO PENEIRADO		M	100		
0584	SAIBRO GROSSO		M	100		
0585	SARGENTO 5" - TIPO GRAMPO		UND	5		
0586	SELADOR ACRÍLICO DE 18.000ML		un	10		
0587	SELADOR PARA MADEIRA COM 3.600ML		un	10		
0588	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO		un	10		
0589	SERROTE PROFISSIONAL PARA MADEIRA, COM DENTES TEMPERADOS DE 20", CABO EM MADEIRA E LÂMINA EM AÇO - 500MM		UND	10		
0590	SIFÃO COPINHO UNIVERSAL		un	10		
0591	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA AMARELO		UND	20		
0592	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA AZUL		UND	20		
0593	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA VERDE		UND	20		
0594	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA VERMELHO		UND	20		
0595	SINALEIRO SONORO 22MM LED VERMELHO AD16-22D/R R VOLTAGEM:110VCA/VCC		UND	20		
0596	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 C/ FLUXO - ROLO 250G		UND	20		
0597	SOPRADOR TÉRMICO A BATERIA LXT 18V SEM BATERIA E CARREGADOR - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MAKITA-DHG180ZK)		UND	20		
0598	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM		UND	10		
0599	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 10CM X 3M		un	50		
0600	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 15CM X 3M		un	50		
0601	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 20CM X 3M		un	50		
0602	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.		UND	5		
0603	TALHA GUINCHO ELÉTRICA CAPACIDADE 600 A 1200KG ELEVÇÃO 6/12 METROS 220V		UND	2		
0604	TALHA TOTALMENTE MANUAL 1 TONELADA COM CORRENTE DE 5,0 METROS COM SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES, ÁGIL E PRATICO, INDICADO PARA ELEVAÇÃO DE CARGA EM GERAL, NÃO SENDO PERMTIDA A ELEVAÇÃO DE PESSOAS OU ANIMAIS. - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER - 6143010050)		UND	2		

0605	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADO ZC PADRÃO CEMIG		UND	10		
0606	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T33 ARTICULADO UTILIZADO EM CALÇADAS (ZB)		UND	10		
0607	TAMPÃO ZA ARTICULADO (29,5X29,5CM) EM FF		UND	20		
0608	TANQUE DE POLIETILENO DE 10.000L (FECHADO) - FECHADO		un	10		
0609	TANQUE DE POLIETILENO DE 15.000L		un	10		
0610	TANQUE DE POLIETILENO DE 20.000L		un	10		
0611	Tarraxa para Cano de PVC 1/2"		UND	5		
0612	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1" - NBR 6943		un	10		
0613	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/2" - NBR 6943		un	10		
0614	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4"		un	10		
0615	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943		un	10		
0616	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2" - NBR 6943		un	10		
0617	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943		un	10		
0618	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3"		un	10		
0619	TELA ALAMBRADO 1,80 FIO 14 MALHA 2,5"		m	100		
0620	TELA MANGUEIRÃO FIO 3" BWG 14 1,50 ALTURA ROLO COM 50 METROS		M	5		
0621	TELA MOSQUITEIRO 1,5 X 1,5 PLÁSTICO		m	100		
0622	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12# 7,5-BWG 12, 1,80 ALTURA - ROLO COM 25 METROS		UND	5		
0623	TELA PARA ALAMBRADO FIO 16"		M	100		
0624	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50MT		un	100		
0625	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA		UND	1000		
0626	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA PAULISTA		UND	1000		
0627	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA TIPO EXPORTACAO		UND	1000		
0628	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X 110CM 5MM		UND	1000		

0629	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 X 4MM		UND	1000		
0630	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 5MM		UND	1000		
0631	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²		UND	50		
0632	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM ²		UND	50		
0633	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM ²		UND	50		
0634	TERMINAL DE ALUMÍNIO 16		un	50		
0635	TERMINAL DE ALUMÍNIO 25		un	50		
0636	TERMINAL DE ALUMÍNIO 35		un	50		
0637	TERMINAL DIREITO PARA CALHA COM BOCAL MOLDURA GALVANIZADO 28 CM		UND	20		
0638	TERMINAL IHOES 10,0 MM ²		UND	100		
0639	TERMINAL IHOES 1,5 MM ²		UND	100		
0640	TERMINAL IHOES 16,0 MM ²		UND	100		
0641	TERMINAL IHOES 2,5 MM ²		UND	100		
0642	TERMINAL IHOES 4,0 MM ²		UND	100		
0643	TERMINAL IHOES 6,0 MM ²		UND	100		
0644	TERMINAL PINO AGULHA PARA FIO DE 1,5 MM		un	50		
0645	TERMINAL PINO AGULHA PARA FIO DE 2,5 MM		un	50		
0646	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 16MM ²		UND	50		
0647	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 25MM ²		UND	50		
0648	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 35MM ²		UND	50		
0649	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML		UND	10		
0650	TIJOLO VAZADO DIAGONAL REDONDO 25X18X6,8CM		UND	50		
0651	TINTA ACRÍLICA DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ACABAMENTO FOSCO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. FÓRMULA SEM CHEIRO, PARA PAREDES INTERIOR E EXTERIOR. DILUIÇÃO EM ÁGUA LATA DE 18LITROS CORES VARIADAS		UND	20		
0652	TINTA BORRACHA LÍQUIDA - 18 LITROS CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE ÁGUA, ALTO TEOR DE SÓLIDOS (MÍNIMO 50%), PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS E CARGAS MINERAIS INERTES. DISPERSÃO AQUOSA COM 200% DE ELASTICIDADE. NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO AGRIDA O		UND	20		

	MEIO AMBIENTE. CURA TOTAL EM ATÉ 72 HORAS. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 15%. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES LIMPAS, SECAS E ISENTAS DE PARTÍCULAS OLEOSAS. PODE SER APLICADO COM BROXA, PINCEL OU BOMBA AUTOMÁTICA DE PINTURA. QUANTIDADE MÍNIMA: SUFICIENTE PARA DUAS DEMÃOS EM 150 M². COR: CINZA					
0653	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.600ML		un	20		
0654	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML 250G		UND	10		
0655	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR 2 X 4		un	50		
0656	TOMADA DE SOBREPOR 10A		UND	50		
0657	TOMADA DE SOBREPOR 20A		UND	50		
0658	TOMADA DE TELEFONE		un	50		
0659	TOMADA DE TRÊS PINOS 2P+T 20A COM PLACA, COM PARAFUSOS, COR BRANCO (TOMADA SIMPLES)		UND	30		
0660	TOMADA EXTERNA		un	30		
0661	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4		un	30		
0662	TORNEIRA BOIA 1.1/2		UND	5		
0663	TORNEIRA CLINICA ACIONAMENTO COM COTOVELO BICA ALTA		UND	10		
0664	TORNEIRA COM FILTRO BICA ALTA CROMADA		UND	10		
0665	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1159 1/2" C33 1363		UND	5		
0666	TORNEIRA GOURMET COM FILTRO PAREDE 1/4 DE VOLTA		UND	10		
0667	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA ½ MM		UND	10		
0668	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA ¾ MM		UND	10		
0669	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1193 C 23		un	10		
0670	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1194 C 50		un	10		
0671	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL (1/4 VOLTA) - 1/4 VOLTA		UND	10		
0672	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO		un	10		
0673	TORQUES DE CARPINTEIRO COM CABO ISOLADO 12 POL.		UND	10		
0674	TORQUÊS DE CARPINTEIRO COM CABO ISOLADO 13 POL.		UND	10		
0675	TRENA 05 M METAL		un	5		

0676	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS FECHADA		UND	5		
0677	TRENA LASER ALCANCE MÍNIMO DE 40M COM BOLSA PROTETORA: PRECISÃO DE MEDIÇÃO MÍNIMA: < 2 MM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 2 X 1,5 V LR03 (AAA) UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM, PÉS/POLEGADA CAPACIDADE DA MEMÓRIA: 10 A 20 PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54 PESO MÁXIMO: < 0,1 KG		UND	5		
0678	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO 30M		UND	5		
0679	TRILHO DIN LISO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M		UND	50		
0680	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2"		un	10		
0681	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"		un	10		
0682	TRINCHA PARA PINTURA 2"		un	10		
0683	TRINCHA PARA PINTURA 3"		un	10		
0684	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"		UND	10		
0685	TRINCHA PARA PINTURA 4"		un	10		
0686	TUBO DE ESGOTO 150 MM NBR 5688		UND	50		
0687	TUBO DE ESGOTO DE 100MM - NBR 5688		un	50		
0688	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007		un	10		
0689	TUBO EM PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 100 MM.		pç	10		
0690	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1.1/2" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)		un	10		
0691	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1.1/4" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)		un	10		
0692	TUBO GALVANIZADO 1" - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)		un	10		
0693	TUBO GALVANIZADO 2 1/2 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 2.1/2" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)		un	10		
0694	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648		un	300		

0695	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648		un	300		
0696	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648		un	100		
0697	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 25MM - NBR 5648		un	10		
0698	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 32MM - NBR 5648		un	10		
0699	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 40MM - NBR 4856		un	20		
0700	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 50MM - NBR 4856		un	10		
0701	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 60MM - NBR 4856		un	10		
0702	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 25MM - NBR 5648		un	10		
0703	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 32MM - NBR 4856		un	10		
0704	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 40MM - NBR 4856		un	20		
0705	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 50MM - NBR 4856		un	10		
0706	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 60MM - NBR 5648		un	10		
0707	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL SEM LADRÃO		un	10		
0708	VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRAMONTINA)		UND	10		
0709	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA		un	10		
0710	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA		un	10		
0711	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM		UND	10		
0712	VENTILADOR COM ALIMENTAÇÃO 220VCA 200X200MM. VELOCIDADE NOMINAL: 2800 RPM SISTEMA DE ROLAMENTOS: ESFERA FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ MATERIAL DA ESTRUTURA: PLÁSTICO TÉRMICO (UL 94V-0) MATERIAL DO ROTOR: PLÁSTICO TÉRMICO (UL 94V-0) DIMENSÕES: 200X200X6MM		UND	10		
0713	VERNIZ PREMIUM INCOLOR COM 3.600ML		un	10		
0714	ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA METAIS 900ML		UND	10		

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao
Processo Licitatório nº __/, Pregão Presencial nº __, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e
interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____(local)_____, de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÕES: MENOR PREÇO POR LOTE.

AUTARQUIA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DETENTORA DA ATA: _____

• **OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados a atender as necessidades operacionais e de manutenção do DEMAE, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com endereço Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG, CNPJ 42.867.507/0001-97, neste ato representado por seu diretor, **Kalyan Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais concedidas pela Portaria 01/2025, designado simplesmente **DEMAE**; em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão ____/2025, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do DEMAE e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, situada na Rua _____, neste ato representado _____, em conformidade com o processo licitatório nº. ____/2025, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

Nº Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, conforme da Lei 14.133/21.

2.1.1 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do DEMAÉ, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.2 – Qualquer tolerância por parte do DEMAÉ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o DEMAÉ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.3 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DEMAÉ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO DEMAÉ:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução da ATA;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- Os materiais que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o DEMAÉ;
- Os produtos descritos neste edital deverão ser entregues no DEMAÉ em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de Fornecimento.
- Garantir o cumprimento da ATA, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o objeto do presente;
- Manter-se, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades do

DEMAE;

- Não transferir a, no todo ou em parte, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem a prévia e expressa anuência do DEMA E;
- Realizar os fornecimentos discriminados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução desta ATA é estimada em R\$ _____, conforme descrito no Termo de referência (anexo VII) presente neste edital do Processo Licitatório nº ____/2025 - Pregão Presencial nº ____/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1. - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da DEMA E, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
2. - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
3. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4. - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1. O DEMA E e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo do contrato, nos termos do arts. 107 e 124 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte/MG.

6.2. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte reserva-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo rejeitar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços em caso de não conformidade.

6.3. O DEMA E se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.4. Os produtos descritos neste edital deverão estar disponíveis e entregues nas dependências do DEMA E no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, observando o disposto neste documento durante todo o

período de vigência da Ata de Registro de Preços. Tal exigência visa garantir a pronta resposta às necessidades operacionais do DEMAÉ, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade. O cumprimento rigoroso desses prazos é indispensável, considerando a natureza essencial dos itens, e a inobservância poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente e no edital.

6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAÉ, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 – 00.01.70

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0022.1.0061 – 00.01.70

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SIST. ABASTEC. ÁGUA E ETA

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o DEMAÉ poderá aplicar à adjudicatária ou contratadas sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 – A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pelo DEMAE em site eletrônico oficial da Autarquia ou Publicação por afixação no quadro de avisos do DEMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 14.133/21 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas desta ATA.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente ATA, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, _ de _____ de 2025.

Detentora da Ata:

DEMAE:

Contratada:

Testemunhas:

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

_____(local)_____, ____de ____de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo da Empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/_____

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____. (Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação. (representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de _____. (Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos no anexo I do presente edital.

Nº Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA - MÍNIMO 10 DB.	UND	5	43,13	215,65
0002	ABRAÇADEIRA COPO 1 1/2	un	50	12,13	606,50
0003	ABRAÇADEIRA COPO 1 1/4	un	50	11,60	580,00
0004	ABRAÇADEIRA COPO 1/2	un	50	5,27	263,50
0005	ABRAÇADEIRA COPO 2	un	50	13,90	695,00
0006	ABRAÇADEIRA COPO 3/4	un	50	6,27	313,50
0007	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400 X 4,8 MM	UND	200	1,16	232,00
0008	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 BRANCA	un	200	6,12	1.224,00
0009	ABRAÇADEIRA RFS 1	un	50	8,22	411,00
0010	ABRAÇADEIRA RFS 1 1/2	l	50	9,97	498,50
0011	ABRAÇADEIRA RFS 1 1/4	un	50	6,15	307,50
0012	ABRAÇADEIRA RFS 1/2	un	50	3,70	185,00
0013	ABRAÇADEIRA RFS 2	un	50	12,75	637,50
0014	ABRAÇADEIRA RFS 3/4	un	50	4,93	246,50
0015	ABRAÇADEIRA RFS 5/8	un	50	3,96	198,00
0016	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 50 MM	UND	10	26,95	269,50
0017	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO (BISNAGA) 75 GRS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA : KRONA) (AMOSTRA)	UND	500	12,63	6.315,00
0018	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g (AMOSTRA)	UND	10	96,72	967,20
0019	ADESIVO PLASTICO PINCEL 175 GRS (AMOSTRA)	un	10	25,87	258,70
0020	ADESIVO SEMISSECATIVO VEDANTE LIQUIDO 100G	UND	20	33,32	666,40
0021	AGROFILITO (20kg)	UND	100	11,33	1.133,00
0022	AGUARRÁS MINERAL 1L	un	20	33,83	676,60
0023	ALAVANCA MACIÇA PONTA E PÁ REDONDA LISA 7/8 X 1,80 M	UND	10	228,22	2.282,20
0024	ALICATE AMPERÍMETRO AA 1101	UND	20	359,60	7.192,00
0025	ALICATE BOMBA D ÁGUA 10 POL. COM ABERTURA DE 35MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TAURUS) (AMOSTRA)	UND	20	102,30	2.046,00

0026	ALICATE BOMBA D ÁGUA 12 POL. COM ABERTURA DE 35MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TAURUS)	UND	10	107,30	1.073,00
0027	ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO 10 POL. - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	10	79,30	793,00
0028	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 6" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	10	185,67	1.856,70
0029	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA E CRIMPA TERMINAIS 240 MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	10	403,33	4.033,30
0030	ALICATE ISOLADO 8" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	10	81,20	812,00
0031	ALICATE PARA TERMINAL PRÉ-ISOLADO 0,5 A 6,0MM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	20	209,67	4.193,40
0032	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. CABO ISOLANTE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS DE ATÉ 1.000 V EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10, USADO PARA CORTAR, APERTAR E DOBRAR CABOS E METAIS, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER).	UND	10	91,57	915,70
0033	AMPERÍMETRO DIGITAL LED 22 mm ² 0 A 100 A	UND	10	327,33	3.273,30
0034	AMPERÍMETRO E VOLTÍMETRO PARA PAINEL DE 100A,500V	UND	10	158,53	1.585,30
0035	ANDAIME METÁLICO - PAINEL DE 1M X 1,50M COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	20	289,86	5.797,20
0036	ANEL EM CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	UND	10	18,30	183,00
0037	ANUNCIADOR DE PRESENÇA, COM DUAS OPÇÕES DE SOM: CAMPANHIA E ALARME, ÂNGULO DE DETECÇÃO DE 60°, DIRECIONÁVEL EM 180°, ALCANCE DE ATÉ 8 METROS, REGULAGEM DE TEMPO E CLARIDADE.	UND	20	156,17	3.123,40
0038	APLICADOR PARA SILICOENE	UND	2	57,33	114,66
0039	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO, DE DOIS FIOS, CLASSE 350, CATEGORIA B OU C, CONFORME A NBR 6317 COM 250M	un	20	417,00	8.340,00
0040	ARAME GALVANIZADO N 12	un	20	37,73	754,60
0041	ARAME GALVANIZADO N 14	un	20	38,07	761,40
0042	ARAME GALVANIZADO N 18	un	20	41,90	838,00
0043	ARAME RECOZIDO N 12	un	20	38,63	772,60
0044	ARAME RECOZIDO N 14	un	20	168,10	3.362,00
0045	ARAME RECOZIDO N 18	Kg	20	28,12	562,40
0046	ARCO DE SERRA CROMADO REGULÁVEL DE 8 A 12 - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	5	69,30	346,50
0047	AREIA NATURAL FINA	m ³	100	203,67	20.367,00
0048	AREIA NATURAL GROSSA	M ³	100	183,80	18.380,00
0049	AREIA NATURAL MÉDIA	m ³	100	183,77	18.377,00

0050	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS EXTERNAS. 20KG	UND	50	44,70	2.235,00
0051	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS. 20KG	UNID	50	22,63	1.131,50
0052	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	UND	50	47,30	2.365,00
0053	ARRUELA LISA GALVANIZADA 3/8	UND	50	0,90	45,00
0054	ARRUELA METAL 1/2	UND	50	7,10	355,00
0055	ARRUELA METAL 5/16	un	50	0,85	42,50
0056	ASFALTO FRIO EM SACOS PRONTO PARA SER APLICADO EM BURACOS COM ÁGUA LIBERAÇÃO IMEDIATA DO TRANSITO RENDIMENTO 1 SACO DE 25 KG. COBRE 1 M2 COM 1 CENTÍMETRO DE PROFUNDIDADE	un	100	198,58	19.858,00
0057	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, 20 LITROS, 110V	UND	10	616,93	6.169,30
0058	ASSENTO PLÁSTICO FINO	un	10	52,10	521,00
0059	AVENTAL DE SEGURANÇA DE NAPA, IMPERMEÁVEL, TIPO FRONTAL; CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO DE ALGODÃO, ESPESSURA DO TECIDO 0,33MM A 0,38MM; POSSUI TRÊS TIRAS DO MESMO TECIDO COSTURADAS NO AVENTAL; MEDIDA DE 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UND	50	99,00	4.950,00
0060	AZULEJO BRANCO 45 X 45 CM EXTRA A	m ²	100	54,53	5.453,00
0061	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NAS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 36 CM X 28 CM X 7 CM. EXCELENTE PARA TODO TIPO DE TINTA À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTES. TAMANHO IDEAL PARA ROLOS DE ATÉ 23CM DE LARGURA.	UND	10	18,12	181,20
0062	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA PEQUENA	un	10	11,93	119,30
0063	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/2" - 6MM (6M).	UND	10	310,97	3.109,70
0064	BARRA DE APOIO 60CM	un	10	153,63	1.536,30
0065	BARRA DE PERFIL SIMPLES DE 6M COM 3"	UND	20	266,89	5.337,80
0066	BARRA PARA CONCRETO 1/2 12.50MM X 12M	un	100	143,67	14.367,00
0067	BARRA PARA CONCRETO 1/4 6.30MM X 12M	un	100	47,31	4.731,00
0068	BARRA PARA CONCRETO 3/16 5.00MM X 12M	un	100	36,91	3.691,00
0069	BARRA PARA CONCRETO 3/4 20.00MM X 12M	un	100	307,29	30.729,00
0070	BARRA PARA CONCRETO 3/8 10.00MM X 12M	un	100	77,80	7.780,00
0071	BARRA PARA CONCRETO 5/16 8.00MM X 12M	un	100	52,70	5.270,00
0072	BARRA ROSCADA DE 1/2" X 1M	un	100	30,65	3.065,00
0073	BARRA ROSCADA DE 3/8" X 1M	un	50	15,73	786,50
0074	BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1M	un	5	11,62	58,10
0075	BÁSCULA FERRO - 40X40	un	50	106,84	5.342,00
0076	BATENTE DE PORTA 2,10X0,60 EUCALIPTO	UND	50	261,33	13.066,50

0077	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,70	UND	50	290,50	14.525,00
0078	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,90	UND	50	288,05	14.402,50
0079	BATENTE PORTA 2,10 X 0,80 ANGELIM - (DE 13)	UND	50	298,67	14.933,50
0080	BATERIA ALCALINA 9V	UND	50	139,08	6.954,00
0081	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL COLUNA 100 LITROS 3 TORNEIRAS + FILTRO	UND	5	2.776,00	13.880,00
0082	BENJAMIM C/3 SAÍDAS NOVO PADRÃO 1677	UND	10	19,70	197,00
0083	BLOCO DE CONCRETO - VEDAÇÃO COM FUNDO - DIMENSÕES 10X20X40.	UND	1000	4,82	4.820,00
0084	BLOCO DE CONCRETO - VEDAÇÃO COM FUNDO - DIMENSÕES 15X20X40.	UND	1000	5,95	5.950,00
0085	BLOCO DE CONCRETO- VEDAÇÃO COM FUNDO-DIMENSÕES 20X20X40.	UND	1000	7,08	7.080,00
0086	BLOCO DE ESPUMA CAMURÇA E INDICADO PRA SERVIÇO DE ACABAMENTO EM MASSA FINA REBOCO E UMEDECIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA.	UND	10	12,97	129,70
0087	BOCAL DE PLÁSTICO COM CORPO E DIFUSOR FABRICADOS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, FEITOS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS OU LÂMPADAS DE LED.	UND	50	9,02	451,00
0088	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1.1/2" GALVANIZADA - - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)	UND	10	314,41	3.144,10
0089	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1.1/4" GALVANIZADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)	UND	10	248,85	2.488,50
0090	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	un	10	54,63	546,30
0091	BOIA CAIXA D' ÁGUA 1" GALVANIZADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)	UND	10	258,67	2.586,70
0092	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - ¾" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: DECA)	UND	10	145,67	1.456,70
0093	BOLSA PARA FERRAMENTAS - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER)	UND	20	192,83	3.856,60
0094	BOTA CANO LONGO DE PVC SEM FORRO PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457) (AMOSTRA)	UND	50	77,96	3.898,00
0095	BOTA CANO MEDIO DE PVC SEM FORRO BRANCA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457)	UND	50	77,50	3.875,00
0096	BOTA CANO MEDIO DE PVC SEM FORRO PRETA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VULCABRAS CA 42457)	UND	50	80,67	4.033,50
0097	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC CA 43377 - BOTA DE COURO PARA TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU SERVIÇOS GERAIS. COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO OU AÇO EFECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. O SOLADO EM PU BIDENSIDADE TEM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, SENDO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHOS VARIADOS 34 - 44 .	UND	50	154,67	7.733,50
0098	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0M	UND	10	16,13	161,30
0099	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND	5	22,29	111,45
0100	BROCHA DE PINTURA COMUM QUADRADA COM CABO PLÁSTICO, MEDINDO 15 CENTIMETROS X 5.6 CENTIMETROS	UND	10	16,37	163,70

0101	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO, REDUÇÃO 1". ÓTIMA RESISTENCIA MECANICA,ACABAMENTO LISO E DE BOA APARENCIA.	UND	30	9,60	288,00
0102	BUCHA E ARRUELA PARA ELETRODUTO, REDUÇÃO 3/4"	UND	20	9,03	180,60
0103	BUCHA PARA PARAFUSO N 10	un	100	0,47	47,00
0104	BUCHA PARA PARAFUSO N 6	un	100	0,27	27,00
0105	BUCHA PARA PARAFUSO N 7	un	100	0,31	31,00
0106	BUCHA PARA PARAFUSO N 8	un	100	0,37	37,00
0107	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX COLORIDO 3X25,00 MM ² + NEUTRO NÚ 25,00 MM ²	m	300	622,79	186.837,00
0108	CABO COBRE PP 3 VIAS 1,5 mm ²	m	300	11,20	3.360,00
0109	CABO DE ALUMINIO 2 X 16MM TRIPLEX NEUTRO NÚ	m	300	11,15	3.345,00
0110	CABO DE COBRE 16MM É UTILIZADO PARA QUADROS DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NORMAS APLICAVEIS: NBR NM 280 E NBR NM247.3. - ROLO COM 100 METROS	UND	3	3.931,67	11.795,01
0111	CABO DE COBRE 25MM ISOLAÇÃO PVC ANTI-CHAMA - ROLO COM 100 METROS.	UND	3	6.280,00	18.840,00
0112	CABO DE COBRE 35MM COM CAPA DE PROTEÇÃO UV ULTRA VIOLETA - MAIOR DURABILIDADE - ROLO COM 100 METROS	UND	5	12.196,67	60.983,35
0113	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR 4P	M	100	4,63	463,00
0114	CABO FLEXIVEL 10 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	5	3.393,33	16.966,65
0115	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	5	516,33	2.581,65
0116	CABO FLEXIVEL 16 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	5	3.920,00	19.600,00
0117	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	5	812,67	4.063,35
0118	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	5	1.290,00	6.450,00
0119	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ROLO C/ 100 M.	UND	300	1.287,83	386.349,00
0120	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 10MM	M	300	737,90	221.370,00
0121	CABO MULTIPLEX BIPOLAR 16 MM	M	300	1.006,27	301.881,00
0122	CABO MULTIPOLAR COM DUPLA ISOLAÇÃO PP 4X2,5MM	M	300	18,73	5.619,00
0123	CABO PARA ROLO PARA PINTURA 23 CM	UND	10	17,12	171,20
0124	CABO PP 3 VIAS 10 mm ²	m	300	211,74	63.522,00
0125	CABO PP 3 VIAS 1,5 mm ²	m	300	16,20	4.860,00
0126	CABO PP 3 VIAS - 4MM ² - ROLO COM 100METROS	UND	5	2.220,00	11.100,00
0127	CABO (PP) 4.0MM ² 3 VIAS	m	300	22,40	6.720,00
0128	CABO SINTENAX 16MM - ROLO COM 100 METROS	UND	5	2.696,67	13.483,35
0129	CABO SINTENAX 25MM - ROLO COM 100 METROS	UND	5	5.150,00	25.750,00

0130	CABO TRIPLEX 3 X 25	m	300	20,92	6.276,00
0131	CAIBRO SERRADO ANGELIM 5X6CM – PEÇA COM 3 METROS	UND	50	68,00	3.400,00
0132	CAIXA D'ÁGUA COM 500 LITROS	UND	10	391,67	3.916,70
0133	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LTS - NBR 14.799	un	10	600,00	6.000,00
0134	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000LTS NBR 14799	un	10	1.753,33	17.533,30
0135	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS NBR 14799	un	10	4.329,97	43.299,70
0136	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 9 LTS- FABRICADA EM PLÁSTICO, COM VEDANTE EM SILICONE QUE EVITA O RESSECAMENTO E ENDURECIMENTO TENDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, CONFORME A NORMA NBR 15491.	UND	10	68,67	686,70
0137	CAIXA DE DIJUNTOR 3 CHAVES	UND	20	37,77	755,40
0138	CAIXA DE DISJUNTOR DE 6 CHAVES FABRICADA COM MATERIAIS 45DE ALTA QUALIDADE.SUPORTA ATE 6 DISJUNTORES PADRÃO DI46N	UND	20	67,67	1.353,40
0139	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 15X15" CAIXA DE PASSAGEM MATERIAL PVC SEM REVESTIMENTO FORMATO QUADRADO	UND	20	42,00	840,00
0140	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 X 20"	un	20	54,50	1.090,00
0141	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 2 X 4"	un	20	2,93	58,60
0142	CAIXA DE EMBUTIR NA PAREDE 4X4	UND	20	6,43	128,60
0143	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM	UND	20	259,30	5.186,00
0144	CAL HIDRATADA PARA MASSA 20KG	un	20	35,80	716,00
0145	CAL PARA PINTURA 7KG	un	50	17,70	885,00
0146	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	un	50	36,63	1.831,50
0147	CANALETA RECORTE ABERTO CINZA 50x50MM 2 METROS	UND	20	76,40	1.528,00
0148	CAPA DE CHUVA É CONVECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUS, FECHAMENTO FROTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO (DIVERSOS TAMANHOS) (AMOSTRA)	UND	50	52,68	2.634,00
0149	CAPO PP 3 VIAS 2,5 mm ²	m	300	91,00	27.300,00
0150	CAPO PP 3 VIAS 4,0 mm ²	m	300	22,43	6.729,00
0151	CAPO PP 4 VIAS 16 mm ²	m	300	715,72	214.716,00
0152	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA)	UND	5	408,40	2.042,00
0153	CAVADEIRA RETA 9 CM COM CABO METALICO E SOCADOR DE 120 CM	un	5	182,67	913,35
0154	CAVADEIRA TIPO TRADO 8"	un	5	291,00	1.455,00
0155	CHAPA DE MADEIRITE 1,10 M X 2,20 M X 15 MM	UND	20	242,33	4.846,60

0156	CHAVE CONTADORA 32 A 220 V	UND	10	198,33	1.983,30
0157	CHAVE CONTADORA 25 A 220 V	UND	10	150,97	1.509,70
0158	CHAVE CONTADORA 80 A 220 V	UND	10	771,67	7.716,70
0159	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS 18".	un	10	1.029,30	10.293,00
0160	CHAVE DE BOCA 10 X 11 DE AÇO COM 190MM DE COMPRIMENTO	UND	10	18,03	180,30
0161	CHAVE DE CANO (GRIFA) 10"	un	10	82,83	828,30
0162	CHAVE DE CANO (GRIFA) 12"	un	10	91,00	910,00
0163	CHAVE DE CANO (GRIFA) 14"	un	10	110,07	1.100,70
0164	CHAVE DE CANO (GRIFA) 18"	UND	10	162,83	1.628,30
0165	CHAVE DE GRIFO 36" 900MM.	un	10	489,47	4.894,70
0166	CHAVE ESTRELA 18X19MM	UND	5	29,88	149,40
0167	CHAVE MULTI TESTE DIGITAL P/110 E 220 V	UND	5	33,63	168,15
0168	CHAVE NÍVEL 16A	un	30	76,47	2.294,10
0169	CHAVE NÍVEL 25A	un	30	80,27	2.408,10
0170	CILINDRO PARA FECHADURA	un	10	33,90	339,00
0171	CIMENTO CP III 50KG	un	500	41,27	20.635,00
0172	CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM ENGATE RÁPIDO - MATERIAL EM FITA DE POLIÉSTER, CONTENDO 08 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NAS COXAS, NA CINTURA, NAS COSTAS E NA REGIÃO PEITORAL; 04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM (SIMULTÂNEOS); 01 MEIA-ARGOLA COMO PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 02 MEIAS-ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO; 03 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, NA CINTURA E NAS COXAS; COM PROTEÇÃO LOMBAR; COM PROTEÇÃO NAS PERNAS; AJUSTE PEITORAL NA FITA SECUNDÁRIA; 01 PORTA FERRAMENTAS.	UND	5	315,27	1.576,35
0173	CLAMPER 20KA	UNID	10	73,60	736,00
0174	CLIP INOX PARA CABO DE AÇO 1/2	UND	10	15,47	154,70
0175	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	10	54,33	543,30
0176	COLHER DE PEDREIRO TRIANGULAR 8 POL.	UND	10	44,47	444,70
0177	COMPENSADO MADEIRITE 210 X 110 X 15MM	UND	2	258,63	517,26
0178	CONDUÍTE 1/2 50M (MANGUEIRA CORRUGADA)	un	50	93,30	4.665,00
0179	CONDUITE 1 50 M (MANGUEIRA CORRUGADA)	UND	50	121,70	6.085,00
0180	CONDUÍTE ¾ 50 M (MANGUEIRA CORRUGADA)	un	50	83,74	4.187,00
0181	CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 1/2	UND	50	25,50	1.275,00
0182	CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4	UND	50	29,55	1.477,50
0183	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM	un	50	22,00	1.100,00

0184	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	un	50	25,45	1.272,50
0185	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	un	50	30,30	1.515,00
0186	CONECTOR BIMETÁLICO 70MM	un	50	43,97	2.198,50
0187	CONECTOR BORNE 06 mm ²	UND	50	11,06	553,00
0188	CONECTOR BORNE 10 mm ²	UND	50	16,30	815,00
0189	CONECTOR BORNE 16 mm ²	UND	50	13,40	670,00
0190	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16MM	un	50	29,93	1.496,50
0191	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM A 95MM	UND	50	31,17	1.558,50
0192	CONECTOR RJ 45 PLUGUES MODULARES	UND	50	22,92	1.146,00
0193	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NORMA ABNT 15071, NAS CORES BRANCA E LARANJA – 75 CM DE ALTURA.	UND	20	218,04	4.360,80
0194	CONJUNTO 2 TOMADAS DE TRÊS PINOS 2P+T 20ª (TOMADA DUPLA)	UND	50	30,73	1.536,50
0195	CONJUNTO ELETRICISTA NR-10 COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO (RETARDANDO A CHAMA), COM FAIXA REFLETIVA.	UND	50	487,60	24.380,00
0196	CONTATOR TRC1-1210 12ª 220VCA 1NA	UND	10	156,63	1.566,30
0197	CONTATOR TRIPOLAR 25 A - 127V	UND	20	159,50	3.190,00
0198	CONTATOR TRIPOLAR 32 A - 127V	UND	20	188,67	3.773,40
0199	CONTATOR TRIPOLAR 80 A - 127V	UND	20	670,47	13.409,40
0200	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 19,0 MM	M	50	105,47	5.273,50
0201	CORDA SEDA TRANÇADA CINZA 16MM	m	50	358,27	17.913,50
0202	CORDA SEGURANÇA NR18 PARA TRAVA QUEDA 12MM ROLO 100 MTS - NYLON POLIAMIDA	UND	1	501,31	501,31
0203	CORRENTE AÇO SOLDADA GALVANIZADA ZINCADA 8MM	UND	30	54,99	1.649,70
0204	CORTADOR DE TUBOS DE PVC ATÉ 42 MM	UND	10	94,20	942,00
0205	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA 1 1/2" - NBR 6943	un	10	49,52	495,20
0206	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1"	un	10	30,66	306,60
0207	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4"	un	10	41,38	413,80
0208	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943	un	10	18,13	181,30
0209	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2" - NBR 6943	un	10	91,97	919,70
0210	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943	un	10	142,56	1.425,60
0211	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3" - NBR 6943	un	10	231,43	2.314,30
0212	COTOVELO GALVANIZADO DE 45° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3/4" - NBR 6943	un	10	23,00	230,00
0213	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1" - NBR 6943	un	10	24,77	247,70

0214	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/2" - NBR 6943	un	10	59,43	594,30
0215	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4" - NBR 6943	un	10	43,20	432,00
0216	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943	un	10	15,23	152,30
0217	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/4" - NBR 6943	un	10	21,46	214,60
0218	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2"	un	10	94,30	943,00
0219	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943	un	10	161,63	1.616,30
0220	COTOVELO GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3"	un	10	154,29	1.542,90
0221	CURVA GALVANIZADA 45° 1/2" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	50,28	502,80
0222	CURVA GALVANIZADA 45° 1" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	44,74	447,40
0223	CURVA GALVANIZADA 45° 3/4" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	34,74	347,40
0224	CURVA GALVANIZADA 90° 1 1/2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	78,80	788,00
0225	CURVA GALVANIZADA 90° 1 1/4" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	72,49	724,90
0226	CURVA GALVANIZADA 90° 1/2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	29,21	292,10
0227	CURVA GALVANIZADA 90° 1/2" MACHO FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	15,75	157,50
0228	CURVA GALVANIZADA 90° 1" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	47,10	471,00
0229	CURVA GALVANIZADA 90° 2" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	155,59	1.555,90
0230	CURVA GALVANIZADA 90° 3" FÊMEA FÊMEA BSP 150 LBS - ABNT NBR 6943	un	10	195,56	1.955,60
0231	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 35 CM	UND	10	43,97	439,70
0232	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 12 X 35 CM	UND	10	49,97	499,70
0233	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA, BASE LISA 140MM X 270MM	UND	10	19,23	192,30
0234	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY 300ML	UND	10	28,47	284,70
0235	DISCO DE CORTE 10" X 3/4	UND	10	35,50	355,00
0236	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO INOX Nº 7	UND	10	21,50	215,00
0237	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10 X 1/8" X 3/4"	UND	10	34,40	344,00
0238	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO 350 MM PARA MAQUINA DE CORTA ASFALTO	UND	10	476,97	4.769,70
0239	DISCO DE DESBASTE DE 4" 7/8	UND	10	22,03	220,30
0240	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 100	UND	10	15,07	150,70
0241	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 120	UND	10	15,05	150,50

0242	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 220	UND	10	15,13	151,30
0243	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 400	UND	10	21,97	219,70
0244	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 60	UND	10	16,53	165,30
0245	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA 80	UND	10	17,23	172,30
0246	DISCO DE POLICORTE 12"	un	10	48,33	483,30
0247	DISCO DIAMANTADO 12"	un	10	218,12	2.181,20
0248	DISJUNTOR 100A TRIPOLAR	un	10	378,00	3.780,00
0249	DISJUNTOR 150A TRIPOLAR	un	5	687,67	3.438,35
0250	DISJUNTOR 15A BIPOLAR	un	5	120,93	604,65
0251	DISJUNTOR 15A MONOPOLAR	un	5	24,83	124,15
0252	DISJUNTOR 15A TRIPOLAR	un	5	137,33	686,65
0253	DISJUNTOR 20A BIPOLAR	un	5	122,50	612,50
0254	DISJUNTOR 20A MONOPOLAR	un	5	24,30	121,50
0255	DISJUNTOR 20A TRIPOLAR	un	5	147,45	737,25
0256	DISJUNTOR 25A BIPOLAR	un	5	124,67	623,35
0257	DISJUNTOR 25A MONOPOLAR	un	5	25,37	126,85
0258	DISJUNTOR 25A TRIPOLAR	un	5	124,51	622,55
0259	DISJUNTOR 30A BIPOLAR	un	5	125,57	627,85
0260	DISJUNTOR 30A MONOPOLAR	un	5	30,07	150,35
0261	DISJUNTOR 30A TRIPOLAR	un	5	160,33	801,65
0262	DISJUNTOR 35A MONOPOLAR	un	5	46,67	233,35
0263	DISJUNTOR 35 A TRIPOLAR	UND	5	137,91	689,55
0264	DISJUNTOR 40A BIPOLAR	un	5	143,00	715,00
0265	DISJUNTOR 40A MONOPOLAR	un	5	41,60	208,00
0266	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR	un	5	147,43	737,15
0267	DISJUNTOR 50A BIPOLAR	un	5	147,23	736,15
0268	DISJUNTOR 50A MONOPOLAR	un	5	46,67	233,35
0269	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR	un	5	180,57	902,85
0270	DISJUNTOR 60A BIPOLAR	un	5	165,33	826,65
0271	DISJUNTOR 60A TRIPOLAR	un	5	231,00	1.155,00
0272	DISJUNTOR 90A TRIPOLAR	un	5	252,67	1.263,35

0273	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	10	53,17	531,70
0274	DISJUNTOR BIPOLAR 60" COM SUPORTE PARA TRILHO ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO DE ALUMINIO 16MM	un	5	117,78	588,90
0275	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 2P 25A	UND	10	151,30	1.513,00
0276	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 100 ^a	UND	5	146,00	730,00
0277	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20 A	UND	5	49,98	249,90
0278	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 25 ^a	UND	5	50,00	250,00
0279	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 40 ^a	UND	5	51,27	256,35
0280	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50 ^a	UND	5	61,90	309,50
0281	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 100 ^a	UND	5	165,45	827,25
0282	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 25 ^a	UND	5	69,33	346,65
0283	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 40 ^a	UND	5	17,27	86,35
0284	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR CURVA C 50 ^a	UND	5	19,10	95,50
0285	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 100 ^a	UND	5	227,17	1.135,85
0286	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 25 ^a	UND	5	80,83	404,15
0287	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 40 ^a	UND	5	80,83	404,15
0288	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 50 ^a	UND	5	94,00	470,00
0289	DISJUNTOR DR 2P+N 32A CURVA C 30MA 10A KA 220V 380V 55V1354	UND	10	179,33	1.793,30
0290	DISJUNTOR MONOPOLAR 70A	un	5	72,90	364,50
0291	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UND	10	88,30	883,00
0292	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	UND	10	218,67	2.186,70
0293	DOBRADIÇA DE FERRO 4" (PARES)	UND	10	30,29	302,90
0294	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 1/2" 03 PEÇAS	UND	10	25,90	259,00
0295	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA Nº3	UND	10	34,71	347,10
0296	DPS-PRL - 3 PARA RAO DE BAIXO TENSÃO	un	5	144,67	723,35
0297	DUCHA ELÉTRICA TRADICIONAL 127V X 440W	un	10	91,33	913,30
0298	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 60/13	kg	10	34,83	348,30
0299	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,50MM 70/18	kg	10	44,10	441,00
0300	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM 60/13	UND	10	36,33	363,30
0301	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM 70/18	kg	10	48,83	488,30
0302	ELETRODO TIPO PÊNDULO PARA CONTROLE DE NIVEL	UND	10	82,13	821,30
0303	ELETRODUTO 1 1/2" ZINCADA, 3 METROS	UND	50	97,17	4.858,50

0304	ELETRODUTO 1.1/4X3M	un	50	55,83	2.791,50
0305	ELETRODUTO 1" ZINCADO. X 3M	UND	50	70,33	3.516,50
0306	ELETRODUTO ¾" ZINC. X 3MT	kg	50	37,53	1.876,50
0307	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2" NBR 6150 – 3 MTS.	UND	50	39,33	1.966,50
0308	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" NBR 6150 -3 MTS.	UND	50	31,27	1.563,50
0309	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" NBR 6150 – 3 MTS.	UND	50	61,90	3.095,00
0310	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4 NBR 6150 – 3 MTS.	UND	50	20,00	1.000,00
0311	EMENDA PARA FORRO PVC	m	20	65,05	1.301,00
0312	ENXADA 2 ½ ESTREITA C/ CABO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PASETTA)	UND	20	80,27	1.605,40
0313	ENXADA LARGA PESADA COM CABO - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: PASETTA)	UND	20	86,00	1.720,00
0314	ENXADÃO LARGO COM CABO	un	20	80,33	1.606,60
0315	ESCADA ABRIR/EXTENSIVA 15 DEGRAUS REGULARES	un	3	1.510,00	4.530,00
0316	ESCADA ABRIR/EXTENSIVA 5 DEGRAUS RETANGULARES	UND	2	259,33	518,66
0317	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 ALUMINIO C/ 16 DEGRAUS	UND	2	1.069,88	2.139,76
0318	ESCADA EXTENSIVA COM 23 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 METROS	UND	2	2.535,00	5.070,00
0319	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO SEM CABO 6X19	UND	2	28,60	57,20
0320	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4,5" 850W COM EMPUNHADURA AUXILIAR 127V	UND	10	656,33	6.563,30
0321	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL 12CM CABO DE MADEIRA	UND	10	36,33	363,30
0322	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO AEROSSOL TUBO 500 ML .	UND	10	45,97	459,70
0323	ESTOPA (500GRS)	un	10	23,80	238,00
0324	EXTENSÃO DE 3 TOMADA COM 10M	UND	10	90,00	900,00
0325	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA C/4 M	UND	5	182,56	912,80
0326	FACÃO 18" MATÃO	un	5	62,90	314,50
0327	FECHADURA COM MAÇANETA INTERNA EM AÇO INOX CAIXA COMPLETA COM 1 FECHADURA, MAÇANETAS E 2 CHAVES, ALÉM DE PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	10	79,33	793,30
0328	FECHO PARA FITA AÇO INOX ¾ DENTADO	UND	100	5,53	553,00
0329	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA REDONDO 3 MM	M	20	4,57	91,40
0330	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 1,50MM	M	200	5,18	1.036,00
0331	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 2,50MM	m	200	7,38	1.476,00
0332	FIO PARALELO/TORCIDO 2 X 4,00MM	m	200	11,77	2.354,00
0333	FIO TELEFONE FE	UND	200	217,63	43.526,00

0334	FITA ALTO FUSAO 19 X 10 M	UND	10	50,47	504,70
0335	FITA ISOLANTE DE 20M	un	20	15,23	304,60
0336	FITA ZEBRADA COMUM - AMARELA/PRETO - ROLO DE 70 MM X 200M. PRODUZIDA A PARTIR DE UM FILME DE POLIETILENO SEM ADESIVO, RESISTENTE E DURÁVEL. DESTINADA AO ISOLAMENTO DE ÁREAS - NÃO SÓ DE LOCAIS QUE OFEREÇAM ALGUM, TIPO DE PERIGO, MAS TAMBÉM DO CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS.	UND	20	35,77	715,40
0337	FOICE CURVA COM CABO DE MADEIRA	UND	5	80,50	402,50
0338	FORRO DE MADEIRA TIPO ANGELIM	m²	50	150,33	7.516,50
0339	FORRO DE PVC LISO BRANCO 4,00X0,20M	M	50	20,90	1.045,00
0340	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 127V REF.: BOSCH GSR 7 - 14 - REF.: BOSCH GSR 7 - 14	un	10	769,67	7.696,70
0341	GERADOR ELÉTRICO 3600 07HP 2900W BIVOLT	UND	2	3.883,33	7.766,66
0342	GESEO EM PO SECAGEM TÓXIC, PCT DE 1 KG	UND	50	8,02	401,00
0343	GRAMPO P/ CERCA	kg	20	37,27	745,40
0344	GROZA COM CABO 10"	un	5	90,17	450,85
0345	GROZA COM CABO 12"	un	5	117,67	588,35
0346	GROZA COM CABO 14"	UND	10	135,07	1.350,70
0347	HASTE GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO - 2,40M COM CONECTOR	UND	20	89,17	1.783,40
0348	HASTE TÓXICO PARA/CHUVEIRO DE 40 CM ALUMINIO ½"	UND	5	36,23	181,15
0349	HASTE TÓXICO PARA/CHUVEIRO DE 40 CM ALUMINIO ¾"	UND	5	27,23	136,15
0350	IMPERMEABILIZANTE MONOCOMPONENTE, 100% ATÓXICO DE BASE ACRILICA 18KG	UND	10	402,33	4.023,30
0351	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 10A	UND	5	22,13	110,65
0352	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE EMBUTIR 20A	UND	5	28,90	144,50
0353	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR 10A	UND	5	29,07	145,35
0354	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA DE SOBREPOR 20A	UND	5	30,13	150,65
0355	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COM TOMADA SISTEMAX	UND	10	35,97	359,70
0356	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES + 2 TOMADAS 2P+T 10A	UND	10	33,63	336,30
0357	INVERSORA DE SOLDA 170 A - BIVOLT	UND	5	1.432,97	7.164,85
0358	INVERSORA DE SOLDA 180 AMPERES	UND	5	1.504,52	7.522,60
0359	INVERSOR FREQUÊNCIA TRIFASICA CFW500 GERAÇÃO 2 5CV 380V 10A	UND	10	5.085,04	50.850,40
0360	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO 1,20 M (ALTURA) X 1,50 M (LARGURA)	un	20	628,00	12.560,00
0361	JANELA VENEZIANA ECONÔMICA - 100X 100	UND	10	565,38	5.653,80

0362	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	50	12,63	631,50
0363	JOELHO 90° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	50	15,11	755,50
0364	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20	67,08	1.341,60
0365	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	un	20	48,54	970,80
0366	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, INJETADO NORMAS: NBR 5648	un	20	134,00	2.680,00
0367	JOELHO DE 45° SOLDALVEL 40 MM NBR 5648	UND	50	14,35	717,50
0368	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 45° C/ ANEL NBR 7362-1	pç	50	11,71	585,50
0369	JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 45° C/ ANEL NBR 7362-1	UND	50	48,26	2.413,00
0370	JOGO CHAVES COMBINADA DE BOCA E ESTRELA ESTRIADA 12 PEÇAS- FEITO EM AÇO CARBONO- MEDIDAS: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 E 22 MILÍMETROS - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39 X 27 CENTÍMETROS - QUANTIDADE DE PEÇAS: 12- ACOMPANHA BOLSA PLASTICA	UND	2	169,67	339,34
0371	JOGO COMPLETO CACHIMBO 1/2 - SOQUETE	UND	10	419,26	4.192,60
0372	Jogo de brocas para perfuração metálica são ideais para uso em furadeiras manuais. 7 unidades de brocas de aço rápido Medidas: 1.5, 2, 3, 4, 5, 5.5, 6mm	UND	5	50,93	254,65
0373	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA 1.000V - CONTENDO 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES: 1/8X4", 3/16X4" E 1/4X6"; 3 CHAVES DE FENDA CRUZADA: 1/8X2.3/8" PH0, 3/16X3" PH1 E 1/4X6" PH2	UND	2	64,33	128,66
0374	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 9 PEÇAS TAMANHO DAS CHAVES: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM	UND	2	50,93	101,86
0375	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L KIT 10 PEÇAS	UND	2	75,00	150,00
0376	JOGO DE SERRA COPO COM 6 PEÇAS SUPORTE COM BROCA PILOTO: 1 UNIDADE CHAVE HEXAGONAL: 1 UNIDADE SERRAS COPO: 4 UNIDADES 1/4" (32 MM): 1 UNIDADE 1/2" (38 MM): 1 UNIDADE 2" (51 MM): 1 UNIDADE 2 1/8" (54 MM): 1 UNIDADE	UND	5	53,06	265,30
0377	LAJOTA FURADA 10 X 20 X 20	un	1000	1,74	1.740,00
0378	LAJOTA FURADA 10 X 20 X 30	un	1000	2,36	2.360,00
0379	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA REDSTRIPE 12" - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: RS1218 STARRETT) (AMOSTRA)	UND	200	19,83	3.966,00
0380	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 305 MM FURO 20 MM-AÇO	UND	10	65,33	653,30
0381	LAMINA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 305 MM FURO 25 MM-AÇO	UND	10	70,67	706,70
0382	LÂMPADA BOLINHA CLARA 40W INCANDESCENTE E-27 127V	un	10	11,87	118,70
0383	LÂMPADA DE LED 40 A 60 W - E27 VOLT.	UND	20	51,00	1.020,00
0384	LÂMPADA LED 20 W	UND	20	24,33	486,60
0385	LAMPADA LED 40W	UND	20	44,33	886,60
0386	LÂMPADA PERA LED 12W	un	20	14,60	292,00
0387	LÂMPADA PERA LED 15W	un	20	17,60	352,00

0388	LÂMPADA PERA LED 9W	un	20	11,20	224,00
0389	Lanterna Recarregável com 19 LEDs • Tipo de luz: Branca fria (aprox. 6000K) • Potência luminosa (estimada): 150 ~ 300 lúmens • Alcance da luz: Até 150 metros • Autonomia: 4 a 8 horas (varia conforme uso e carga) • Carregamento: Bivolt (110V / 220V) • Cabo: Incluso (modelo com cabo de recarga) • Botão de controle: Liga/desliga simples (sem ajuste de intensidade) • Cor da luz: Branca • Material: Plástico resistente	UND	5	92,00	460,00
0390	LÁPIS DE CARPINTEIRO	un	10	6,47	64,70
0391	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1500 PSI 1200W MANGUEIRA DE 3M	UND	5	3.158,00	15.790,00
0392	LAVATÓRIO COMPLETO COM COLUNA EM LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, MEDINDO: ALTURA 125CM, LARGURA 46,5CM E PROFUNDIDADE 35CM	UND	5	364,00	1.820,00
0393	LAVATÓRIO RETANGULAR MÉDIO COM PORTA-SABONETE, 4,8LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 17CM DE ALTURA, 36CM DE PROFUNDIDADE E 26CM DE LARGURA. ACOMPANHA VÁLVULA DE 1" E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UND	5	83,17	415,85
0394	LIGAÇÕES DE PLÁSTICO PRA ÁGUA DE 40CM - NBR 5688	un	10	12,27	122,70
0395	LIMA GROSA 12"	UND	5	94,67	473,35
0396	LIMA GROSA 8"	UND	10	208,63	2.086,30
0397	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32"	UND	5	35,20	176,00
0398	LIMA PARA SERROTE	un	5	47,87	239,35
0399	LIXA D'ÁGUA 100	un	50	3,20	160,00
0400	LIXA DE FERRO Nº 100	UND	50	5,67	283,50
0401	LIXA DE FERRO Nº80	UND	50	5,18	259,00
0402	Lixadeira • Alimentação: Bateria recarregável (normalmente 18V) • Tipo: Lixadeira orbital ou roto-orbital (dependendo do modelo) • Velocidade: Ajustável em modelos com controle eletrônico • Autonomia média: 30 a 60 minutos por carga, com bateria de boa capacidade • Uso: Madeira, massa, metal, plástico, entre outros materiais - Igual ou superior a marca Vonder	UND	1	1.949,14	1.949,14
0403	LIXADEIRA ANGULAR 7 POLEADAS - (IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA E BOSCH)	UND	50	1.536,67	76.833,50
0404	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UND	50	2,33	116,50
0405	LIXA DE MADEIRA Nº 60	UND	50	2,62	131,00
0406	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	50	2,72	136,00
0407	LIXEIRA MATERIAL METAL	UND	5	213,24	1.066,20
0408	LONA PRETA- 4 METROS DE LARGURA	UND	100	151,05	15.105,00
0409	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 300 LUMENS	UND	10	99,50	995,00
0410	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	50	9,83	491,50
0411	LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/4"	un	10	23,80	238,00
0412	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 1" - NBR 9643	un	10	29,33	293,30

0413	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 2"	un	10	66,23	662,30
0414	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 2 1/2" - NBR 6943	un	10	116,67	1.166,70
0415	LUVA GALVANIZADA FÊMEA FÊMEA 3" - NBR 9643	un	10	171,67	1.716,70
0416	LUVA GALVANIZADA ROSCA FÊMEA 1 1/2" - NBR 6943	un	10	46,80	468,00
0417	LUVA GALVANIZADA ROSCA FÊMEA 1/2"	un	10	13,57	135,70
0418	LUVA IMBAT TRICOTADA COM BANHO, JANELA EM LATEX, VERDE, TAMANHO 9 - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: LEROYMERLIN)	UND	20	43,33	866,60
0419	LUVA SOLDÁVEL E ROSCAVEL DE 50MM - NBR 5648	un	10	36,67	366,70
0420	LUVA SOLDÁVEL PVC DE 20MM NBR 5648 - NBR 5648	pç	10	2,90	29,00
0421	MAÇARICO LANÇA CHAMAS SAPECADOR BOTIJÃO C/MANGUEIRA 2 REGISTROS	UND	5	85,89	429,45
0422	MACHADINHA COM CABO E UNHA PACETTA	un	10	81,57	815,70
0423	MACHADO LENHADOR AÇO FORJADO 3.1/2 LB FIBRA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 3 X 20 X 87 CM (A X L X C).	UND	10	169,33	1.693,30
0424	MADEIRITE DE 10MM. APRESENTAÇÃO: PEÇA DE 1,10X2,20M	UND	10	127,67	1.276,70
0425	MANGUEIRA 3/8" PARA NÍVEL PEDREIRO	un	50	113,40	5.670,00
0426	MANGUEIRA 5/16" PARA NÍVEL DE PEDREIRO	M	50	5,23	261,50
0427	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	M	100	7,07	707,00
0428	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	m	100	12,33	1.233,00
0429	MANGUEIRA PARA PISCINA 1 1/2	m	50	28,83	1.441,50
0430	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHADOS, CHAPAS, BAÚS REPARO 60CM X 10M	UND	100	146,97	14.697,00
0431	MARRETA DE 10KG COM CABO	un	10	422,33	4.223,30
0432	MARRETA DE 2KG COM CABO	UND	10	96,33	963,30
0433	MARRETA DE 3KG COM CABO	un	10	169,57	1.695,70
0434	MARRETA DE 5KG COM CABO	un	10	255,00	2.550,00
0435	MARTELETE FURADEIRA IMPACTO 800W + KIT SDS PLUS 3 FUNÇÕES: PERFURAÇÃO COM OU SEM IMPACTO E ROMPEDOR EMPUNHADURA POSTERIOR TIPO "D" 100% ROLAMENTADO, COM EMPUNHADURA LATERAL DE 360° COM GUIA DE PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL E MALETA.	UND	2	1.423,33	2.846,66
0436	MARTELO COM CABO N 25	un	10	71,83	718,30
0437	MARTELO DE BORRACHA DE 40 MM	UND	2	37,80	75,60
0438	Martelo demolidor elétrico, 220V, com as seguintes características mínimas: Dupla isolamento; Partida suave; Encaixe sextavado 28,6 mm. Especificações Técnicas: Potência: 2000 W; Impactos por minuto: 870 ipm; Força de impacto: 71,4 J; Dimensões (C x L x A): 843 x 210 x 608 mm; Peso: 29,4 kg; Emissão de vibrações: 14 m/s ² ; Incerteza K: 1,5 m/s ² . - Igual ou superior ao modelo Makita HM1802	UND	1	4.876,97	4.876,97

0439	MASSA ACRÍLICA COM 25KG	UND	20	233,67	4.673,40
0440	MASSA ACRÍLICA COM 3,600ML	un	20	89,50	1.790,00
0441	MASSA ADESIVA EPÓXI, CAIXA DE 100 G .	UND	10	17,97	179,70
0442	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 18.000ML	un	20	112,00	2.240,00
0443	MASSA CORRIDA PREMIUM COM 3,600ML	un	20	53,67	1.073,40
0444	MASSA PLÁSTICA 400 GRS	UND	20	30,53	610,60
0445	MICRO CONTATOR TRIPOLAR 9 A - 127V	UND	20	171,00	3.420,00
0446	MINI CONTATOR 10A	UND	10	260,67	2.606,70
0447	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 8, USO PROFISSIONAL	UND	2	614,33	1.228,66
0448	MOSQUETÃO EM ROSCA CONFECCIONADO EM AÇO; FECHAMENTO EM ROSCA; CAPACIDADE PARA 25 KN.	UND	20	66,30	1.326,00
0449	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL. 360W - BIVOLT.	UND	2	511,33	1.022,66
0450	MOTOSSERRA A GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS	UND	2	1.494,67	2.989,34
0451	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,10M COMPRIMENTO 2,20M	un	200	36,73	7.346,00
0452	MULTIMETRO DIGITAL DESCRIÇÃO : DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 1/2 DIG. /2000 ILUMINAÇÃO / BARRA GRÁFICA: I TENSÃO DC: 200M/2/20/200/1000V TENSÃO AC: 200M/2/20/200/750V CORRENTE DC: 2M/20M/200M/20A CORRENTE AC: 2M/20M/200M/20A RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20M/2000M TEMPERATURA: -40~+1000°C CAPACITÂNCIA: 20N/200N/2U/20U/200UF INDUTÂNCIA: 2M/20M/200M/2/20H FREQUÊNCIA: 2K/20K/200K/2000K/10MHZ TESTE CONTINUIDADE / DIODO: C/D	UND	5	129,67	648,35
0453	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1" - NBR 6943	un	10	23,17	231,70
0454	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2" - NBR 6943	un	10	41,55	415,50
0455	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/4" - NBR 6943	un	10	40,64	406,40
0456	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2"	un	10	13,30	133,00
0457	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 1/4"	un	10	13,00	130,00
0458	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 2"	un	10	69,67	696,70
0459	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2"	un	10	106,33	1.063,30
0460	NIPPLE DUPLO GALVANIZADO 3"	un	20	138,67	2.773,40
0461	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO, CINZA OU VERDE, COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL	UND	20	21,17	423,40
0462	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO NR 04 COM CABO EM MADEIRA 71CM	UND	30	72,50	2.175,00
0463	PADRÃO BIFÁSICO DE 60A DE 7M	un	5	2.150,00	10.750,00
0464	PADRAO TRIFASICO 5 MTS 63A	UND	20	4.566,67	91.333,40

0465	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	un	50	0,77	38,50
0466	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 55	un	50	0,86	43,00
0467	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4 X 4"	un	100	2,32	232,00
0468	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8 X 4 1/2"	un	100	6,13	613,00
0469	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3" X 5/16	un	100	4,33	433,00
0470	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 110MM	un	200	3,85	770,00
0471	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	un	20	7,57	151,40
0472	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO	UND	10	148,00	1.480,00
0473	PÉ DE CABRA	un	10	114,33	1.143,30
0474	PEDRA BRITADA N 01	m ³	200	235,30	47.060,00
0475	PEDRA PARA AFIAR TIPO CANOA	UND	20	17,90	358,00
0476	PENEIRA PARA AREIA ARO 55	un	10	47,27	472,70
0477	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL, PRESA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E FECHO PLÁSTICO PARA AJUSTES, COMMATATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATEIRAL SINTÉTICO, ATÉ O JOELHO E FECHAMENTO EM VELCRO	UND	20	88,33	1.766,60
0478	PIA AÇO INOX 120CM	un	10	363,00	3.630,00
0479	PICARETA ALVIÃO ,TAMNHO 5,CABO DE MADEIRA 90 - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRAMONTINA)	UND	50	207,30	10.365,00
0480	PICARETA ESTREITA, TAMANHO 4, CABO 90 CM - - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA : TRAMOTINA)	UND	50	228,33	11.416,50
0481	PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA C/ 2 UNIDADES	UND	20	20,00	400,00
0482	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA C/ 2 UNIDADES	UND	20	18,90	378,00
0483	PINCEL 4" DUPLO ECONÔMICO	un	10	22,47	224,70
0484	PINO ADAPTADOR PARA TELEFONE TIPO AMERICANO	un	10	15,95	159,50
0485	PISO CERÂMICO PEI 5 MÍNIMO DE 40 X 40 EXTRA A	UND	100	37,57	3.757,00
0486	PISO DE BORRACHA RISCADO 2,5 MM	m	50	31,47	1.573,50
0487	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE	un	5	55,00	275,00
0488	PLACA CEGA 2 X 4	un	50	8,77	438,50
0489	PLACA CEGA REDONDA 4X4 BRANCO	UND	50	16,10	805,00
0490	PLAFON E-27 PORCELANA	UND	20	10,10	202,00
0491	PLAFONIER PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO -, E-27	UND	10	8,07	80,70
0492	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 10A	UND	50	13,33	666,50

0493	PLUG FÊMEA P/ TOMADA 20 A	UND	50	17,13	856,50
0494	PLUG MACHO PARA TOMADA 10A	UND	50	12,63	631,50
0495	PLUG MACHO P/ TOMADA 20 A	UND	20	16,60	332,00
0496	PNEU CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	un	10	95,00	950,00
0497	PÓ DE PEDRA PARA PREENCHIMENTO DE CALÇAMENTO	m	100	374,00	37.400,00
0498	PONTEIRA 3/4 30CM	un	20	46,33	926,60
0499	PORCA 1/2 "	UND	20	1,38	27,60
0500	PORCA 3/8"	UND	20	1,25	25,00
0501	PORCA 5/16"	UND	20	1,12	22,40
0502	PORTA CADEADO DE 2"	UND	10	20,10	201,00
0503	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA ANGELIM 210 X 80	un	5	678,33	3.391,65
0504	PORTA DE MADEIRA CALHA - 210X80	UND	5	342,50	1.712,50
0505	PORTA DE MADEIRA LISA ANGELIM 210 X 90	UND	5	289,67	1.448,35
0506	PORTA ELETRODO 400 AMP.	UND	5	111,33	556,65
0507	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,15CM COMPRIMENTO 3,50M	un	100	172,47	17.247,00
0508	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,15CM COMPRIMENTO 5,00M	un	100	305,97	30.597,00
0509	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 020CM COMPRIMENTO 3,50M	un	100	338,67	33.867,00
0510	POSTES TIPO EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 0,20CM COMPRIMENTO 5,00M	un	100	425,67	42.567,00
0511	PRBT - S RDS 280 V 10KA	un	5	128,97	644,85
0512	PREGO 17 X 21 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	26,80	268,00
0513	PREGO 17 X 27 CABEÇA DUPLA	Kg	10	34,63	346,30
0514	PREGO 17 X 27 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	26,77	267,70
0515	PREGO 18 X 30 CABEÇA DUPLA	Kg	10	36,12	361,20
0516	PREGO 19X36 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	28,97	289,70
0517	PREGO 19X39 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	29,27	292,70
0518	PREGO 20X42 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	33,00	330,00
0519	PREGO 22X48 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	33,97	339,70
0520	PREGO 23X54 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	34,07	340,70
0521	PREGO 25X72 EMBALAGEM COM 1KG	kg	10	37,17	371,70
0522	PREGO 26X30 - PORTEIRA	kg	10	43,87	438,70
0523	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA PACOTE COM 50 PEÇAS	Kg	5	39,13	195,65

0524	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	kg	5	34,23	171,15
0525	PRUMO DE METAL DE PAREDE 500G COM CORDÃO EM NYLON 2M E CALÇO EM MADEIRA	UND	5	70,90	354,50
0526	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 300x200x200mm	UND	10	107,24	1.072,40
0527	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 300x600x200mm	UND	10	730,83	7.308,30
0528	Quadro Comando Painelelétrico Pvc 500x400x200mm	UND	10	355,98	3.559,80
0529	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	10	97,77	977,70
0530	RABICHO/ ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM PARA PIA, LAVÁTORIOS ACOMPANHA ANEL DESLIZANTE, TERMINAIS COM ALERTAS, DISPENSAM O USO DE CHAVE, JUNTA FIXA DE BORRACHA, PERMITE VEDAÇÃO COM BAIXO TORQUE. COR BRANCO.	UND	20	13,57	271,40
0531	RASTELO COM CABO	un	5	58,30	291,50
0532	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W BIVOLT	un	10	50,96	509,60
0533	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W BIVOLT	un	10	58,57	585,70
0534	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO, 10", COM CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS.	UND	5	82,32	411,60
0535	REBITE 1/4 X 10MM	UND	50	0,70	35,00
0536	REBITE 1/4 X 12MM	UND	50	0,68	34,00
0537	REBITE 1/4 X 8MM	UND	50	0,63	31,50
0538	REBITE 1/8 X 10MM	UND	50	0,48	24,00
0539	REBITE 1/8 X 12MM	UND	50	0,55	27,50
0540	REBITE 1/8 X 8MM	UND	50	0,53	26,50
0541	REBITE 3/16 X 10MM	UND	50	0,67	33,50
0542	REBITE 3/16 X 12MM	UND	50	0,70	35,00
0543	REBITE 3/16 X 8MM	UND	50	0,62	31,00
0544	REBITE POP 2,4 X 6,0MM	un	50	0,67	33,50
0545	REBITE POP 3,2 X 6,0MM	un	50	0,67	33,50
0546	REBITE POP 4,0X12	UND	50	0,72	36,00
0547	REBITE POP 4,0 X 6,0MM	un	50	0,72	36,00
0548	RECEPTOR MANUAL COM 4 TIPOS DE REBITE	UND	5	67,00	335,00
0549	REDUÇÃO EXENTRICA 150X100MM - NBR 5688	un	50	36,63	1.831,50
0550	REFLETOR LED 200W POTENCIA REAL IP66 BIVOLT BRANCO FRIO 6500K= 200 WATTS •TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V - BIVOLT ;•DIMENSÕES (MM) = 385X555X90MM;•TIPO DE INSTALAÇÃO = SOBREPOR •COR (K) = BRANCO FRIO (6500K) - LUZ BRANCA •LUMINOSIDADE (LM) = 20.000 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA (LM/W) = 100 LÚMENS / WATT;•ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR = ≥80 •ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO = 120°;•MATERIAL = ALUMÍNIO + VIDRO •PESO = 4,100G,•REATOR / DRIVER = DRIVER INTERNO •REFRIGERAÇÃO COM	UND	10	519,33	5.193,30

	COOLER = NÃO;•DIMERIZÁVEL = NÃO •FATOR POTÊNCIA = 0.6;•VIDA ÚTIL MEDIANA (HORAS) = 20.000 HORAS •ÍNDICE DE PROTEÇÃO = IP66 (AMBIENTE INTERNO / EXTERNO) •GARANTIA = 1 ANO				
0551	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1"	UND	10	65,27	652,70
0552	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1.1½"	UND	10	84,33	843,30
0553	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 1.11/4	UND	10	74,33	743,30
0554	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2"	UND	10	142,33	1.423,30
0555	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 2.1½"	UND	10	304,33	3.043,30
0556	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE 3"	UND	10	528,60	5.286,00
0557	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE ½"	UND	10	40,15	401,50
0558	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO DE ¾"	UND	10	44,28	442,80
0559	RÉGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 02M	un	10	69,33	693,30
0560	REJUNTE PARA PISO E AZULEJO - PCT. 1KG - CORES VARIADAS	UND	20	13,52	270,40
0561	RELÉ ACOPLADOR 1 CONTATO REVERSÍVEL 110VCA	UND	20	55,63	1.112,60
0562	RELE DE BASE (TOMADA)	un	10	42,90	429,00
0563	RELÉ DE FALTA DE FASE	un	10	276,33	2.763,30
0564	RELÉ DE NÍVEL	un	20	326,00	6.520,00
0565	RELÉ DE TEMPERATURA	UND	10	253,88	2.538,80
0566	RELÉ DE TEMPO	un	10	301,33	3.013,30
0567	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT	un	10	84,01	840,10
0568	RELÉ MONITOR DE TENSÃO 80 A 270V	UND	20	339,33	6.786,60
0569	RELÉ TÉRMICO 17 A A 25 A	UND	20	194,67	3.893,40
0570	RELÉ TÉRMICO 23 A A 32 A	UND	20	227,67	4.553,40
0571	RELÉ TÉRMICO 50 A A 80 A	UND	20	416,62	8.332,40
0572	RIPA SERRADA TIPO ANGELIM PEDRA MÍNIMO 1,5 X 0,5CM	m	100	5,00	500,00
0573	RIPA SERRADA TIPO EUCALIPTO MÍNIMO 1,5 X 0,5CM	m	100	122,60	12.260,00
0574	Roçadeira costal a combustão, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Potência: 1,5 kW / 2,0 CV; Cilindrada: 37,7 cm ³ ; Ferramenta de corte: TrimCut C 42-2 ou equivalente; Peso: 7,5 kg; Nível de pressão sonora: 98 dB(A); Nível de potência sonora: 109 dB(A); Nível de vibração (esquerda/direita): 4,7 / 4,0 m/s ² ; Motor: 2-MIX; Capacidade do tanque de combustível: 0,75 L. - Igual ou superior ao modelo da marca Stihl	UND	2	2.139,67	4.279,34
0575	ROLDANA DE LOUÇA COM ARMAÇÃO REX COM ABRAÇADEIRA QUADRADA	un	10	49,17	491,70
0576	ROLDANA DE LOUÇA TIPO PIMENTÃO	un	10	20,87	208,70
0577	ROLO DE LÃ DE PINTURA 23 CM LEGÍTIMA PELE DE CARNEIRO ALTA DENSIDADE	un	10	58,67	586,70

0578	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 10CM	un	10	13,13	131,30
0579	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 23CM	UND	10	32,88	328,80
0580	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA COM CABO 5CM	un	10	8,87	88,70
0581	ROLO DE PINTURA DE LÃ COM 15CM	un	10	23,60	236,00
0582	SACHO CORAÇÃO COM CABO CURTO REFERÊNCIA:77800/201 - TRAMONTINA	un	10	75,83	758,30
0583	SAIBRO FINO PENEIRADO	M	100	125,67	12.567,00
0584	SAIBRO GROSSO	M	100	84,33	8.433,00
0585	SARGENTO 5" - TIPO GRAMPO	UND	5	124,67	623,35
0586	SELADOR ACRÍLICO DE 18.000ML	un	10	192,33	1.923,30
0587	SELADOR PARA MADEIRA COM 3.600ML	un	10	163,63	1.636,30
0588	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO	un	10	75,33	753,30
0589	SERROTE PROFISSIONAL PARA MADEIRA, COM DENTES TEMPERADOS DE 20", CABO EM MADEIRA E LÂMINA EM AÇO - 500MM	UND	10	84,67	846,70
0590	SIFÃO COPINHO UNIVERSAL	un	10	49,97	499,70
0591	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA AMARELO	UND	20	29,63	592,60
0592	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA AZUL	UND	20	29,63	592,60
0593	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA VERDE	UND	20	29,63	592,60
0594	SINALEIRO LED 22MM 127/220VCA VERMELHO	UND	20	29,73	594,60
0595	SINALEIRO SONORO 22MM LED VERMELHO AD16-22D/R R VOLTAGEM:110VCA/VCC	UND	20	23,89	477,80
0596	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 C/ FLUXO - ROLO 250G	UND	20	63,33	1.266,60
0597	SOPRADOR TÉRMICO A BATERIA LXT 18V SEM BATERIA E CARREGADOR - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: MAKITA-DHG180ZK)	UND	20	515,60	10.312,00
0598	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	10	23,60	236,00
0599	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 10CM X 3M	un	50	21,73	1.086,50
0600	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 15CM X 3M	un	50	32,17	1.608,50
0601	TÁBUA ESCORAMENTO PINUS 2,1CM X 20CM X 3M	un	50	43,40	2.170,00
0602	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	UND	5	33,16	165,80
0603	TALHA GUINCHO ELÉTRICA CAPACIDADE 600 A 1200KG ELEVÇÃO 6/12 METROS 220V	UND	2	2.599,96	5.199,92
0604	TALHA TOTALMENTE MANUAL 1 TONELADA COM CORRENTE DE 5,0 METROS COM SISTEMA OPERACIONAL SIMPLES, ÁGIL E PRATICO, INDICADO PARA ELEVÇÃO DE CARGA EM GERAL, NÃO SENDO PERMITIDA A ELEVÇÃO DE PESSOAS OU ANIMAIS. - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: VONDER -6143010050)	UND	2	813,33	1.626,66
0605	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO ARTICULADO ZC PADRÃO CEMIG	UND	10	501,67	5.016,70

0606	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO T33 ARTICULADO UTILIZADO EM CALÇADAS (ZB)	UND	10	485,67	4.856,70
0607	TAMPÃO ZA ARTICULADO (29,5X29,5CM) EM FF	UND	20	330,00	6.600,00
0608	TANQUE DE POLIETILENO DE 10.000L (FECHADO) - FECHADO	un	10	8.466,67	84.666,70
0609	TANQUE DE POLIETILENO DE 15.000L	un	10	12.866,67	128.666,70
0610	TANQUE DE POLIETILENO DE 20.000L	un	10	21.230,00	212.300,00
0611	Tarraxa para Cano de PVC 1/2"	UND	5	47,92	239,60
0612	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1" - NBR 6943	un	10	35,97	359,70
0613	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/2" - NBR 6943	un	10	81,17	811,70
0614	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1 1/4"	un	10	70,30	703,00
0615	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 1/2" - NBR 6943	un	10	19,90	199,00
0616	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2" - NBR 6943	un	10	121,13	1.211,30
0617	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 2 1/2" - NBR 6943	un	10	208,33	2.083,30
0618	TEE GALVANIZADO DE 90° FÊMEA FÊMEA ROSCA DE 3"	un	10	303,00	3.030,00
0619	TELA ALAMBRADO 1,80 FIO 14 MALHA 2,5"	m	100	70,30	7.030,00
0620	TELA MANGUEIRÃO FIO 3" BWG 14 1,50 ALTURA ROLO COM 50 METROS	M	5	166,57	832,85
0621	TELA MOSQUITEIRO 1,5 X 1,5 PLÁSTICO	m	100	10,10	1.010,00
0622	TELA PARA ALAMBRADO FIO 12# 7,5-BWG 12, 1,80 ALTURA - ROLO COM 25 METROS	UND	5	1.958,33	9.791,65
0623	TELA PARA ALAMBRADO FIO 16"	M	100	30,60	3.060,00
0624	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50MT	un	100	36,17	3.617,00
0625	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA	UND	1000	6,63	6.630,00
0626	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA PAULISTA	UND	1000	7,02	7.020,00
0627	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA TIPO EXPORTACAO	UND	1000	4,36	4.360,00
0628	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X 110CM 5MM	UND	1000	85,50	85.500,00
0629	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	1000	36,10	36.100,00
0630	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 X 5MM	UND	1000	85,67	85.670,00
0631	TERMINAL COMPRESSÃO 16MM ²	UND	50	11,10	555,00
0632	TERMINAL COMPRESSÃO 25MM ²	UND	50	14,23	711,50
0633	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM ²	UND	50	21,93	1.096,50
0634	TERMINAL DE ALUMÍNIO 16	un	50	6,78	339,00
0635	TERMINAL DE ALUMÍNIO 25	un	50	12,17	608,50
0636	TERMINAL DE ALUMÍNIO 35	un	50	12,80	640,00

0637	TERMINAL DIREITO PARA CALHA COM BOCAL MOLDURA GALVANIZADO 28 CM	UND	20	45,83	916,60
0638	TERMINAL IHOES 10,0 MM ²	UND	100	2,17	217,00
0639	TERMINAL IHOES 1,5 MM ²	UND	100	1,08	108,00
0640	TERMINAL IHOES 16,0 MM ²	UND	100	2,67	267,00
0641	TERMINAL IHOES 2,5 MM ²	UND	100	1,13	113,00
0642	TERMINAL IHOES 4,0 MM ²	UND	100	1,43	143,00
0643	TERMINAL IHOES 6,0 MM ²	UND	100	1,81	181,00
0644	TERMINAL PINO AGULHA PARA FIO DE 1,5 MM	un	50	3,70	185,00
0645	TERMINAL PINO AGULHA PARA FIO DE 2,5 MM	un	50	4,19	209,50
0646	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 16MM ²	UND	50	13,77	688,50
0647	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 25MM ²	UND	50	21,13	1.056,50
0648	TERMINAL PRESSÃO 1 PARAFUSO 35MM ²	UND	50	25,00	1.250,00
0649	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML	UND	10	33,50	335,00
0650	TIJOLO VAZADO DIAGONAL REDONDO 25X18X6,8CM	UND	50	9,30	465,00
0651	TINTA ACRÍLICA DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ACABAMENTO FOSCO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES. FÓRMULA SEM CHEIRO, PARA PAREDES INTERIOR E EXTERIOR. DILUIÇÃO EM ÁGUA LATA DE 18LITROS CORES VARIADAS	UND	20	386,33	7.726,60
0652	TINTA BORRACHA LÍQUIDA - 18 LITROS CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE ÁGUA, ALTO TEOR DE SÓLIDOS (MÍNIMO 50%), PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS E CARGAS MINERAIS INERTES. DISPERSÃO AQUOSA COM 200% DE ELASTICIDADE. NÃO TÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO AGRIÇA O MEIO AMBIENTE. CURA TOTAL EM ATÉ 72 HORAS. DILUIÇÃO MÁXIMA DE 15%. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES LIMPAS, SECAS E ISENTAS DE PARTÍCULAS OLEOSAS. PODE SER APLICADO COM BROXA, PINCEL OU BOMBA AUTOMÁTICA DE PINTURA. QUANTIDADE MÍNIMA: SUFICIENTE PARA DUAS DEMÃOS EM 150 M ² . COR: CINZA	UND	20	644,67	12.893,40
0653	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3.600ML	un	20	136,33	2.726,60
0654	TINTA SPRAY USO GERAL 350ML 250G	UND	10	29,10	291,00
0655	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR 2 X 4	un	50	16,40	820,00
0656	TOMADA DE SOBREPOR 10A	UND	50	16,87	843,50
0657	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UND	50	18,43	921,50
0658	TOMADA DE TELEFONE	un	50	24,22	1.211,00
0659	TOMADA DE TRÊS PINOS 2P+T 20A COM PLACA, COM PARAFUSOS, COR BRANCO (TOMADA SIMPLES)	UND	30	18,60	558,00
0660	TOMADA EXTERNA	un	30	18,80	564,00
0661	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2 X 4	un	30	17,53	525,90

0662	TORNEIRA BOIA 1.1/2	UND	5	262,63	1.313,15
0663	TORNEIRA CLINICA ACIONAMENTO COM COTOVELO BICA ALTA	UND	10	375,67	3.756,70
0664	TORNEIRA COM FILTRO BICA ALTA CROMADA	UND	10	283,00	2.830,00
0665	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1159 1/2" C33 1363	UND	5	99,30	496,50
0666	TORNEIRA GOURMET COM FILTRO PAREDE 1/4 DE VOLTA	UND	10	333,00	3.330,00
0667	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA ½ MM	UND	10	9,60	96,00
0668	TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA ¾ MM	UND	10	16,07	160,70
0669	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1193 C 23	un	10	93,67	936,70
0670	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL 1194 C 50	un	10	129,66	1.296,60
0671	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL (1/4 VOLTA) - 1/4 VOLTA	UND	10	125,33	1.253,30
0672	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	un	10	59,67	596,70
0673	TORQUES DE CARPINTEIRO COM CABO ISOLADO 12 POL.	UND	10	107,34	1.073,40
0674	TORQUÊS DE CARPINTEIRO COM CABO ISOLADO 13 POL.	UND	10	100,67	1.006,70
0675	TRENA 05 M METAL	un	5	25,63	128,15
0676	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS FECHADA	UND	5	117,00	585,00
0677	TRENA LASER ALCANCE MÍNIMO DE 40M COM BOLSA PROTETORA: PRECISÃO DE MEDIÇÃO MÍNIMA: < 2 MM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 2 X 1,5 V LR03 (AAA) UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM, PÉS/POLEGADA CAPACIDADE DA MEMÓRIA: 10 A 20 PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54 PESO MÁXIMO: < 0,1 KG	UND	5	506,00	2.530,00
0678	TRENA LONGA FITA DE FIBRA DE VIDRO 30M	UND	5	84,00	420,00
0679	TRILHO DIN LISO SUPORTE PARA DISJUNTOR 1M	UND	50	30,33	1.516,50
0680	TRINCHA PARA PINTURA 1 1/2"	un	10	12,13	121,30
0681	TRINCHA PARA PINTURA 1/2"	un	10	5,93	59,30
0682	TRINCHA PARA PINTURA 2"	un	10	14,23	142,30
0683	TRINCHA PARA PINTURA 3"	un	10	15,28	152,80
0684	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	10	6,67	66,70
0685	TRINCHA PARA PINTURA 4"	un	10	22,27	222,70
0686	TUBO DE ESGOTO 150 MM NBR 5688	UND	50	304,19	15.209,50
0687	TUBO DE ESGOTO DE 100MM - NBR 5688	un	50	135,67	6.783,50
0688	TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007	un	10	364,67	3.646,70
0689	TUBO EM PVC, LINHA DEFOFO, COM JUNTA ELASTICA TIPO ANEL INTEGRADO, PARA AGUA, CLASSE DE PRESSAO 1,6 MPA (NBR-7665/ABNT), COMPRIMENTO 6 M, DN 100 MM.	pç	10	325,10	3.251,00

0690	TUBO GALVANIZADO 1 1/2 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1.1/2" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)	un	10	725,00	7.250,00
0691	TUBO GALVANIZADO 1 1/4 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1.1/4" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)	un	10	628,33	6.283,30
0692	TUBO GALVANIZADO 1" - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 1" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)	un	10	488,33	4.883,30
0693	TUBO GALVANIZADO 2 1/2 - 6 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NORMA: NBR 5580 BITOLA: 2.1/2" EXTREMIDADES: LISAS (CORTE RETO) ROSQUEADAS (BSP)	un	10	1.195,00	11.950,00
0694	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648	un	300	69,67	20.901,00
0695	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	un	300	104,63	31.389,00
0696	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648	un	100	216,67	21.667,00
0697	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 25MM - NBR 5648	un	10	48,54	485,40
0698	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 32MM - NBR 5648	un	10	62,20	622,00
0699	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 40MM - NBR 4856	un	20	118,18	2.363,60
0700	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 50MM - NBR 4856	un	10	108,13	1.081,30
0701	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO PVC 60MM - NBR 4856	un	10	122,42	1.224,20
0702	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 25MM - NBR 5648	un	10	61,00	610,00
0703	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 32MM - NBR 4856	un	10	80,82	808,20
0704	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 40MM - NBR 4856	un	20	124,91	2.498,20
0705	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 50MM - NBR 4856	un	10	152,82	1.528,20
0706	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 60MM - NBR 5648	un	10	246,37	2.463,70
0707	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL SEM LADRÃO	un	10	29,97	299,70
0708	VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM - (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: TRAMONTINA)	UND	10	77,63	776,30
0709	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA	un	10	267,33	2.673,30
0710	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	un	10	616,67	6.166,70
0711	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	UND	10	55,23	552,30
0712	VENTILADOR COM ALIMENTAÇÃO 220VCA 200X200MM. VELOCIDADE NOMINAL: 2800 RPM SISTEMA DE ROLAMENTOS: ESFERA FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ MATERIAL DA ESTRUTURA: PLÁSTICO TÉRMICO (UL 94V-0) MATERIAL DO ROTOR: PLÁSTICO TÉRMICO (UL 94V-0) DIMENSÕES: 200X200X6MM	UND	10	663,90	6.639,00
0713	VERNIZ PREMIUM INCOLOR COM 3.600ML	un	10	173,33	1.733,30
0714	ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA METAIS 900ML	UND	10	107,83	1.078,30

Total Estimado Geral ==> 4.270.425,33

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de realização de registro de preços para a futura aquisição de materiais de construção, em conformidade com o interesse público e a economicidade administrativa. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção, conservação e adequação das instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA), da sede administrativa e demais dependências do DEMAÉ, bem como para a execução de reparos em logradouros públicos sob responsabilidade da autarquia. A adoção do sistema de registro de preços possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas, com fornecimento conforme a necessidade, evitando atrasos, desperdícios e custos adicionais. Essa medida assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados, contribui para a preservação do patrimônio público, otimiza recursos e garante a eficiência na execução das atividades de manutenção e conservação, prevenindo paralisações ou prejuízos à população usuária do serviço essencial de abastecimento de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção destinados a atender as demandas operacionais e de manutenção do DEMAÉ, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A escolha pelo sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, possibilitando o fornecimento conforme a necessidade, evitando estoques excessivos ou desabastecimento. Durante o ciclo de vida dos materiais, desde a aquisição, transporte e armazenamento até sua aplicação em obras ou reparos, será assegurada a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital, visando durabilidade, segurança e funcionalidade. Tal abordagem otimiza recursos, promove a gestão responsável e contribui para a sustentabilidade das operações do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: Os produtos deverão ser entregues no DEMAE em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de Fornecimento;

Local e horário da entrega dos itens

- 5.2. Os produtos serão entregues na sede administrativa do DEMAE, situada na Rua Oldemar Guimarães, nº 147 - Centro de Lima Duarte/MG – CEP: 36140000, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização de Fornecimento.

Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 21, VIII).

- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. o prazo de validade;
 - 7.5.2. a data da emissão;
 - 7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. o valor a pagar; e
 - 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta, transferência bancárias ou boletos
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será DE FORMA PARCELADO, mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual **ou** Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.270.425,33 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do DEMAE, sob os números:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0022.2.0133 – 00.01.70 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.3.01.00.17.512.0022.1.0061 – 00.01.70 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SIST. ABASTEC. ÁGUA E ETA

Lima Duarte, 14 de novembro de 2025.

Mary Almeida de Freitas – Setor de Compras